



# BOA VISTA

Sexta-feira  
11 de Novembro  
de 2022

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.344, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA A RECEBER RECEITAS E TRIBUTOS POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO, DE DÉBITO E POR FERRAMENTA DIGITAL DE PAGAMENTO INSTANTÂNEO (PIX) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Boa Vista a receber dos seus contribuintes, os impostos, taxas, contribuição de melhoria, tarifas de água e esgoto e dívida ativa de natureza tributária e não tributária por meio de cartão de crédito, de débito e por ferramenta digital de pagamento instantâneo (PIX).

Art. 2º A Prefeitura poderá adicionar no valor principal da cobrança, a taxa de administração da operadora para que não haja perda na arrecadação municipal.

Art. 3º Poderá a Prefeitura receber o pagamento de forma parcelada no cartão de crédito, dos débitos inscritos ou não em dívida ativa, conforme parcelas previstas na legislação vigente.

Art. 4º A parcela única dos créditos descritos no art. 1º, quando incidir descontos não será objeto de parcelamento.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Boa Vista poderá contratar ou credenciar operadoras que forneçam mecanismos, equipamentos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação dos créditos descritos no art. 1º por meio de pagamento via cartão de débito ou de crédito e por ferramenta digital de pagamento instantâneo (PIX).

Parágrafo único. A contratação ou credenciamento de operadora de que trata o caput abrange a aquisição ou locação de equipamentos e respectivo sistema operacional, necessários para recebimento de valores através de cartão de débito ou de crédito.

Art. 6º Para atendimento do disposto nesta lei deverá ser priorizada a contratação ou credenciamento de operadora de cartões de débito, crédito ou PIX, cuja prestação dos serviços seja realizada de forma não onerosa para o Município.

Parágrafo único. Não sendo possível a contratação não onerosa na forma do caput, fica autorizado o Município a proceder o pagamento dos custos operacionais contratados com as operadoras de cartões de débito, crédito e PIX, registrando as despesas nos moldes contábeis específicos determinados em lei.

Art. 7º O método de transferência de valores dos créditos decorrentes da transação de pagamentos com cartões de débito, de crédito e PIX pela operadora, à Prefeitura Municipal de Boa Vista, será disciplinado no contrato celebrado entre a Prefeitura e a empresa contratada.

Art. 8º Os recebimentos dos créditos tributários via cartão de débito, crédito ou PIX não altera nem inviabiliza as hipóteses de extinção de crédito tributário previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementado, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 08 de novembro de 2022.

Cássio Murilo Gomes  
Prefeito de Boa Vista em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.345, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE ATIVIDADES DE ESCRITÓRIO VIRTUAL, COWORKING E ASSEMELHADOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado no Município de Boa Vista, o funcionamento de Escritórios Virtuais com a finalidade de apoiar a geração de empresas, e viabilizar a formalização e a regularidade fiscal.

Art. 2º A concessão da Licença de Localização e Funcionamento aos estabelecimentos que exerçam a atividade de Escritórios Virtuais, sediados neste Município, e aos Usuários dos referidos serviços, dar-se-á em observância as disposições contidas nesta Lei, respeitadas as legislações correlatas.

§ 1º. A atividade de Escritório Virtual se enquadra, para fins de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, no código 8211-3/00, que compreende a prestação de serviços combinados de escritório e suporte administrativo.

§ 2º. A prestação de serviços de Escritório Virtual ficará sujeita, sem prejuízo dos demais tributos incidentes, ao recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se Escritório Virtual, o estabelecimento prestador de serviços de suporte administrativo, metodológico e tecnológico, auto-

rizado a sediar múltiplos estabelecimentos, sejam pessoas físicas ou jurídicas.

§ 1º. Compreende-se, ainda, na concepção de Escritório Virtual, os estabelecimentos administradores de espaços compartilhados e colaborativos - Coworkings, que possuam infraestrutura de escritório com serviços de recepção e atendimento telefônico, podendo ainda dispor de estações de trabalho, salas de reuniões, auditórios e estrutura de correspondência, telefonia e internet.

§ 2º. Define-se Coworking, os ambientes administrados por Escritório Virtual nos quais, empresas, profissionais ou empreendedores de diferentes áreas e segmentos, trabalham, interagem e compartilham o espaço para desenvolvimento de seus projetos.

Art. 4º Entende-se como Usuário, qualquer pessoa, física ou jurídica, que utiliza os serviços prestados pelos estabelecimentos de Escritório Virtual, classificando-se para fins desta Lei em:

I - Usuário permanente: que possui contrato com Escritório Virtual, e utiliza um ou mais dos serviços prestados por este;

II - Usuário ocasional: utiliza eventualmente os serviços de suporte administrativo ou de espaços compartilhados - coworkings, para integração de ideias e desenvolvimentos de seus projetos, ainda que não possua contrato com o Escritório Virtual.

Art. 5º Para fins de autorização de funcionamento, os Escritórios Virtuais devem oferecer estrutura física adequada ao propósito da prestação de serviço de suporte administrativo e compartilhamento do espaço, quando oferecido o serviço de Coworking.

§ 1º. Além de estrutura física adequada, conforme previsto no caput deste artigo, os Escritórios Virtuais ficam obrigados a:

I - Oferecer endereço fiscal e comercial aos Usuários;

II - Funcionar, no mínimo, durante o horário comercial local;

III - Manter em local visível o Alvará da Licença de Localização e Funcionamento original, inclusive dos Usuários descritos no inciso I, do artigo 4º desta Lei;

IV - Não manter no estabelecimento produtos, maquinários ou equipamentos não relacionados às suas atividades, excetuando-se as máquinas de vendas automáticas.

§ 2º. Especificamente, quando se referir a Usuário Permanente, os Escritórios Virtuais deverão:

I - Comunicar ao setor competente do Município, imediatamente, qualquer alteração nos dados dos referidos usuários, que possa influir na arrecadação ou fiscalização de suas atividades, nelas incluídas o dever de comunicar a extinção do contrato;

II - Possuir procuração com poderes para receber em nome destes, notificações, intimações, citações judiciais e extrajudiciais, entre outras comunicações de órgãos fiscalizadores, de controle e judiciais;

Art. 6º Os Usuários de Escritório Virtual deverão, para fins de autorização de seu estabelecimento:

I - Inscrever-se no Município e obter a Licença de Localização e Funcionamento, exceto os Usuários descritos no inciso II do artigo 4º desta Lei;

II - Manter atualizado seus dados cadastrais mediante registro no Escritório Virtual;

III - Fornecer ao estabelecimento do qual seja usuário, nos termos do inciso I, do artigo 4º desta Lei:

a) Cópia do alvará da Licença de Localização e Funcionamento;

b) Cópias autenticadas dos documentos pessoais, quando se tratar de pessoa física, e dos atos constitutivos, quando se tratar de pessoa jurídica;

c) Procuração a que se refere o inciso II, § 2º do artigo 5º da presente Lei.

Art. 7º O exercício das atividades de Escritório Virtual, bem como aquelas exercidas pelos Usuários Permanentes, dependerá de prévia autorização e inscrição no Cadastro Mobiliário do Município formalizada mediante

## PODER EXECUTIVO

### Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

### Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

### Gabinete Executivo

Lincoln Oliveira da Silva

### Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz França

### Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

### Comissão Permanente de Licitação

Lairto Estevão de Lima Silva

### Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Gislayne Matos Klein

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Regiane Batista Matos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Janaina Ferreira Brock Pimentel

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Thiago Fernandes Amorim

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Eliabe de Souza Campos

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Jadir Rodrigues Lima

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

concessão da Licença de Localização e Funcionamento, sem prejuízo do exercício do poder de polícia municipal a ser exercido a qualquer tempo.

§ 1º. O prazo de validade da Licença de Localização e Funcionamento do Usuário será de 01 (um) ano, ou se a vigência for inferior a este, sem prejuízo do pagamento anual das taxas municipais.

§ 2º. Os usuários do serviço de Escritório Virtual, na hipótese de mudança de endereço do Escritório Virtual, terão que promover as alterações correspondentes no seu contrato ou estatuto social, permanecendo com as mesmas atividades liberadas no endereço anterior, oportunidade em que será expedido novo Alvará de Localização e Funcionamento, após observância do cumprimento da exigência previstas nesta Lei e na legislação municipal.

Art. 8º O descumprimento, pelos estabelecimentos de Escritórios Virtuais ou por seus usuários, de quaisquer das obrigações constantes nesta Lei, acarretará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Aos Estabelecimentos de Escritórios Virtuais:

a) Multa no valor equivalente a 20 (vinte) UFM, para os estabelecimentos que tenham até 10 (dez) usuários;

b) Multa no valor equivalente a 30 (trinta) UFM, para os estabelecimentos que tenham acima de 10 (dez) usuários;

II – Aos Usuários, multa no valor equivalente a 05 (cinco) UFM.

§ 1º. Será aplicada a penalidade de cassação da Licença de Localização e Funcionamento dos estabelecimentos previstos neste artigo, quando reincidentes, no mesmo dispositivo legal.

§ 2º. Entende-se por reincidência uma nova infração, violando o mesmo dispositivo legal, cometida pelo mesmo infrator, dentro do prazo de 01 (um) ano da data da infração anterior.

§ 3º. Os estabelecimentos de Escritório Virtual, poderão, antes de constatada a infração pela autoridade tributária, denunciar as pessoas físicas ou jurídicas que não cumprirem com as obrigações definidas nesta Lei, isentando-se, dessa forma, da punição correspondente à infração.

Art. 9º A taxa de Licença de Localização e Funcionamento devida pelos estabelecimentos de Escritório Virtual e Usuários, terá a mesma base de cálculo prevista para o funcionamento de atividades econômicas do município Boa Vista.

Parágrafo único. A taxa da licença de funcionamento para os Usuários será calculada em conformidade com a lei municipal vigente.

Art. 10. As disposições desta Lei deverão ser aplicadas sem prejuízo das disposições contidas no Código Tributário Municipal, Código de Posturas do Município, e das demais legislações correlatas pertinentes.

Art. 11. Fica permitida a abertura de Empresas com endereços virtuais por pessoas físicas e jurídicas, onde os critérios e definições serão realizados através de normas baixadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 08 de novembro de 2022.

Cássio Murilo Gomes  
Prefeito de Boa Vista em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 108/E, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo

de PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, combinado com o art. 3º, da Lei nº 182, de 04 de novembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituída a senhora Andréa Andrade de Oliveira, de Secretária Executiva, do Conselho Imobiliário Municipal - CIM.

Art. 2º Fica designada para substituí-la, a senhora Valdilene Meneses Fernandes, para conclusão do biênio 2021/2022, a contar de 27 de outubro de 2022.

Boa Vista - RR, em 8 de novembro de 2022.

Cassio Murilo Gomes  
Prefeito em exercício

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 295/2022 - Registro de Preços  
Processo nº 019419/2022 - SMSA

Objeto: Eventual aquisição dos insumos laboratoriais, que foram deserto no processo nº 18.213/2021 pregão nº 170/2022 - para atendimento anual de 2021/2022, das unidades de saúde da Superintendência de Atenção Especializada-SAE, da Superintendência de Vigilância em Saúde nos setores de Vigilância Ambiental/SVS e do Núcleo de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis por Vetores - Malária/SVS.

Entrega das Propostas: a partir de 11/11/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Início da Disputa: 25/11/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 294/2022 - Registro de Preços  
Processo nº 022291/2022 - SMSA

Objeto: Eventual aquisição de Torres de tomadas tipo TOTEM vertical, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde/SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 11/11/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Início da Disputa: 29/11/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 290/2022 – Registro de Preços  
Processo nº 015659/2022 – SMTI**

**Objeto:** Eventual contratação de serviço de aluguel de espaço para equipamento de informática, serviço de computação em nuvem local, serviços de cópias de segurança e serviço de suporte técnico especializado com sustentação operacional pelo prazo de 12 meses.

**Entrega das Propostas:** a partir de 11/11/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**Abertura das Propostas:** 25/11/2022 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

**Início da Disputa:** 25/11/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

**José Wicleber Leal Castro  
Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 289/2022 – Registro de Preços  
Processo nº 012307/2022 – SMSA**

**Objeto:** Eventual Aquisição de Medicamentos para uso veterinário, para atender as necessidades do canil da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses – UVCZ, no município de Boa Vista – RR.

**Entrega das Propostas:** a partir de 11/11/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**Início da Disputa:** 25/11/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

**Néria Gardênia Pontes Benício  
Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2022  
PROCESSO Nº 14448/2022 – SMO**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica remarcada a data da licitação acima identificada para recebimento dos documentos de Habilitação, Proposta Técnica, Proposta de Preços e Credenciamento, de acordo com as indicações seguintes: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DE INTERSEÇÕES E CONSTRUÇÃO DE UMA SEGUNDA PONTE SOBRE O RIO CAUAMÉ, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.** Tipo de Licitação: Técnica e Preço, Empreitada Por Preço Global. Data e horário para apresentação dos documentos de credenciamento, habilitação e proposta de preços: 25/11/2022 às 09h:00min. Local de realização da

sessão: na Sala de Reuniões da CPL/PMBV, situada à Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 Julho – São Francisco. CEP: 69.305.130 – Boa Vista – RR. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação pelo e-mail: [tomadadeprecoconcorrenca@gmail.com](mailto:tomadadeprecoconcorrenca@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários definidos no Instrumento Convocatório.

**Boa Vista – RR, 10 de novembro de 2022.**

**Lairto Estevão de Lima Silva  
Presidente da CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 259/2022 - Registro de Preços  
Processo nº 018127/2022 – SMAAI**

Homologo o Pregão Eletrônico nº 259/2022, Processo nº 018127/2022-SMAAI, que tem como objeto Eventual contratação de empresa para aquisição de filtros, peças, lubrificantes e pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, cuja a adjudicação do lote 1 foi a favor da empresa LINCETRATOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 11.371.179/0001-00, pelo valor de R\$ 173.243,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais), lote 3 foi a favor da empresa CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, CNPJ nº 47.270.248/0001-36, pelo valor de R\$ 242.844,02 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dois centavos), perfazendo o valor total dos lotes de R\$ 416.087,02 (quatrocentos e dezesseis mil, oitenta e sete reais e dois centavos). Informo ainda que o lote 2 procedeu FRACASSADO.

**Guilherme Carneiro Adjuto  
Secretário Municipal de Agricultura  
e Assuntos Indígenas – SMAAI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 236/2022  
Processo nº 015457/2022 – PRESSEM**

Homologo o Pregão Eletrônico nº 236/2022, Processo nº 015457/2022 – PRESSEM, que tem como objeto: Contratação de empresa de consultoria para prestação de serviços de assessoramento ao Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM no processo de administração de gestão da carteira de investimentos, de acordo com os preceitos legais estabelecidos, por meio de metodologia definida conforme a natureza e as características dos seus ativos, cuja a adjudicação do Lote 1 foi a favor da empresa DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, CNPJ nº 03.866.812/0001-02, pelo valor total de R\$ 33.999,96 (trinta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

**Boa Vista, 08 de novembro de 2022.**

**Kleitton da Silva Pinheiro  
Presidente da Previdência Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 065/2022-Registro de Preços  
Processo nº 024219/2021-SMSA**

Homologo o Pregão Eletrônico nº 065/2022, Processo nº 024219/2021- SMSA, que tem como objeto: Eventual

Aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade Material de Proteção Individual, para atendimento anual – exercício 2022, das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, cuja a adjudicação dos itens 7, 10 foram a favor da empresa COMPANHIA HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.536.092/0001-42, pelo valor total de R\$ 210.347,76 (duzentos e dez mil, trezentos e quarenta e sete reais e seis centavos), cuja a adjudicação dos itens 2, 8, 9 foram a favor da empresa LANCELETTE BIOMEDICAL EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 10.795.950/0001-03, pelo valor total de R\$ 219.005,40 (duzentos e noventa e seis mil e cinco reais e quarenta centavos), cuja a adjudicação do item 6 foi a favor da empresa PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.877.124/0001-76, pelo valor total de R\$ 26.090,75 (vinte e seis mil, e noventa reais e setenta e cinco centavos), cuja a adjudicação dos itens 1, 3 foram a favor da empresa GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, pelo valor total de R\$ 1.033.357,60 (um milhão, e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), cuja a adjudicação do item 5 foi a favor da empresa GANDAN LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.273.249/0001-90, pelo valor total de R\$ 381.434,35 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), cuja a adjudicação do item 4 foi a favor da empresa AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.851.336/0001-45, pelo valor total de R\$ 17.189,20 (dezesete mil, cento e oitenta e nove reais e vinte centavos), perfazendo um valor geral dos itens de R\$ 1.887.425,06 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, e quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos).

Boa Vista/RR, 20 de outubro de 2022.

Luiz Renato Maciel de Melo  
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 255/2022 – Registro de Preços  
Processo nº 014608/2022 – SMEC

**HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 255/2022 – Processo nº 014608/2022, em conformidade com o proposto pela Comissão Permanente de Licitação (NUP 9.396452/2022) e com o Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município de Boa Vista/RR (NUP 9.392978/2022), tendo como objeto: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PROTEÍNAS), SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL, cuja a adjudicação do lote 1 foi a favor da empresa SR COMERCIO DE MERCADORIAS EMGERAL LTDA EPP, CNPJ nº 21.776.066/0001-48, pelo valor total de R\$ 15.399.689,47 (quinze milhões, trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).**

Edimir Alvares Ribeiro Neto  
Secretário Municipal de Educação e Cultura – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Pregão Eletrônico nº 065/2022  
Processo nº 024219/2021-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde - ADJUNTO, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 024219/2021-SMSA, tendo como objeto Registro de Preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDIMENTO ANUAL – EXERCÍCIO 2022, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, cuja a adjudicação dos itens 7, 10, foram a favor da empresa COMPANHIA HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ sob**

**o nº 05.536.092/0001-42 , pelo valor total dos itens de R\$ 210.347,76 (duzentos e dez mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), cuja a adjudicação dos itens 2, 8, 9, foram a favor da empresa LANCELETTE BIOMEDICAL EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 10.795.950/0001-03, pelo valor total dos itens de R\$ 219.005,40 (duzentos e noventa e seis mil, cinco reais e quarenta centavos). Cuja adjudicação do item 6, foi a favor da empresa PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.877.124/0001-76, pelo valor total dos itens de R\$ 26.090,75 (vinte e seis mil, noventa reais e setenta e cinco centavos), cuja adjudicação dos itens 1, 3, foram a favor da empresa GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001- 64, pelo valor total dos itens de R\$ 1.033.357,60 (um milhão, trinta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), cuja adjudicação do item 5, foi a favor da empresa GANDAN LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.273.249/0001-90 , pelo valor total dos itens de R\$ 381.434,35 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), cuja a adjudicação do item 4, foi a favor da empresa AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.851.336/0001-45, pelo valor total dos itens de R\$ 17.189,20 (dezesete mil, cento e oitenta e nove reais e vinte centavos), perfazendo um valor geral dos itens de R\$ 1.887.425,06 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos).**

Luiz Renato Maciel de Melo  
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico no NUP: 390244/2022 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 023328/2022 – CPL, referente ao pagamento de inscrição para participação do Curso de Secretariado & Assessoria Week 2022, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR no período de 28/11 a 02/12/2022, em favor da empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 36.003.671/0001-53, pelo valor total de R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais), enquadra-se no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Presidente da Comissão Permanente Licitação, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 10 de Novembro de 2022.

Lairto Estevão de Lima Silva  
Presidente da CPL

Joana Dárc Rabelo  
Membro da CPL

Francisco Jhonattan dos Santos Timóteo  
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 023328/2022 – CPL, com solicitação de origem da CPL.

Lairto Estevão de Lima Silva  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico no NUP: 391508/2022 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 023204/2022 – SEPF, referente ao pagamento das taxas de inscrições de 06 (seis) servidores da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, para participação no XX-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1664/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Cláudia Caroliny Barbosa Souza Ferreira, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Gerente de Planejamento e Execução Orçamentária, cumulativamente com o cargo de Gerente de Finanças e Contabilidade, Símbolo AS-4, ambos do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em substituição a servidora Rafaela Barros de Oliveira, em razão de usufruto de férias, no período de 3.11.2022 a 12.11.2022.

**Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2022.**

**Amanda Socorro Rosas Oliveira**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1665/2022 - SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 138, parágrafo único, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada através da Portaria nº 1497/2022 - SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5726, de 13 de outubro de 2022, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 07/2022/SIND Nº 17732/2022/SMAG/Vol. 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2022.**

**Amanda Socorro Rosas Oliveira**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1666/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o que dispõe o art. 92, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Andressa de Oliveira Soares, Assistente Municipal/Cuidador Escolar, Matrícula 852996, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, devido a incompatibilidade entre seu horário escolar e o da repartição, mediante compensação de horário, pelo período de 22.8.2022 a 18.11.2022, conforme o Processo nº 019452/2022.

**Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2022.**

**Amanda Socorro Rosas Oliveira**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1667/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o que dispõe o art. 92, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Rayana Fontinele Caetano Paiva, Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula 956142, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, devido a incompatibilidade entre seu horário escolar e o da repartição, mediante compensação de horário, pelo período de 5.9.2022 a 17.12.2022, conforme o Processo nº 019619/2022.

**Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2022.**

**Amanda Socorro Rosas Oliveira**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1668/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o que dispõe o art. 92, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Ruama Rosendo Farias, Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula 952502, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, devido a incompatibilidade entre seu horário escolar e o da repartição, mediante compensação de horário, pelo período de 25.7.2022 a 16.12.2022, conforme o Processo nº 016430/2022.

**Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2022.**

**Amanda Socorro Rosas Oliveira**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1669/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021;

Considerando o que dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 1406, publicada no Diário Oficial do Município nº 3191, de 9 de abril de 2012 e o Decreto nº 074/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 4459, de 05 de agosto 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira da servidora Debora Maia da Silva, Médico Pediatra, Matrícula 848997, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de Pós-Graduação/Especialização, a contar de 11 de julho de 2022, conforme o Processo nº 015455/2022.**

**Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2022.**

**Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1670/2022-SMAG.**

**A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 92, parágrafos 3º e 4º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012, e no art. 9º, inciso III, §1º do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder à servidora Camila Coelho Carvalho Barbosa, Técnico em Enfermagem, Matrícula 30164, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de uma hora da jornada diária de trabalho, pelo período de 365 dias, conforme o Processo nº 017522/2022.**

**Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2022.**

**Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1671/2022-SMAG.**

**A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 92, parágrafos 3º e 4º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012, e nos artigos 8º e 9º, inciso III, do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder à servidora Sirleandia Trajano Sales Souza, Técnico Municipal/Assistente de Aluno, Matrícula 847719, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de duas horas da jornada diária de trabalho, pelo período de 365 dias, conforme o Processo nº 016057/2021.**

**Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2022.**

**Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1672/2022-SMAG.**

**A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 92, parágrafos 3º e 4º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012, e no art. 9º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder à servidora Patricia Rumalda Perez Castillo, Analista Municipal/Biomédico, Matrícula 847591, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de três horas da jornada diária de trabalho, pelo período de 365 dias, conforme o Processo nº 011449/2022.**

**Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2022.**

**Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1673/2022-SMAG.**

**A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 92, parágrafos 3º e 4º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012, e no art. 9º, inciso III, alínea "a", do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder à servidora Ana Beatriz Soto Riva, Assistente, Matrícula 853001, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de quatro horas da jornada diária de trabalho, pelo período de 365 dias, conforme o Processo nº 020552/2022.**

**Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2022.**

**Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1674/2022-SMAG.**

**A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 92, parágrafos 3º e 4º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012, e nos artigos 8º e 9º inciso II, do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder à servidora Naira Melissa da Silva Guerra, Professor, Matrícula 25982, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de duas horas da jornada diária de trabalho, pelo período de 365 dias, conforme o Processo nº 011443/2022.**

**Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2022.**

**Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1675/2022-SMAG.**

**A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 92, parágrafos 3º e 4º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012, e no art. 9º, inciso III, do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Ianne de Moraes Ramos, Farmacêutico, Matrícula 957235, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de três horas da jornada diária de trabalho, pelo período de 365 dias, conforme o Processo nº 016219/2022.

Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1676/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021;

Considerando o teor da Ata de Saúde expedida pela Junta Médica do Município de Boa Vista no Processo nº 010425/2022 e com base no art. nº 24, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora Sirlei Ribeiro de Lima, Professor de Educação Básica Especialista, Matrícula nº 26011, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, para que passe a exercer o cargo de Assistente Técnico, área: Assistente Administrativo, pelo período de 180 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1677/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021;

Considerando o teor da Ata de Saúde expedida pela Junta Médica do Município de Boa Vista no Processo nº 016204/2022 e com base no art. nº 24, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora Francisca Batista Rodrigues, Professor, Matrícula nº 25990, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, para que passe a exercer o cargo de Assistente Técnico, área: Assistente Administrativo,

pelo período de 90 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1678/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021;

Considerando o teor da Ata de Saúde expedida pela Junta Médica do Município de Boa Vista no Processo nº 011884/2022 e com base no art. nº 24, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora Jennifer Nathaly Sanchez Sousa, Professor Licenciado/Pedagogia, Matrícula nº 953686, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, para que passe a exercer o cargo de Assistente Técnico, área: Assistente Administrativo, pelo período de 180 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1679/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar o afastamento de servidores da Prefeitura de Boa Vista, com ônus para este município, conforme anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria.

Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1679/2022-SMAG, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOME	CARGO	DESTINO	OBJETIVO	PERÍODO	DIAS	VALOR DIÁRIA	VALOR BRUTO
Mariana Pucci Miró	Assessor Executivo	Brasília - DF	Para realizar visita técnica no Ministério da Economia.	06/11/2022 a 10/11/2022	4,5	R\$ 681,20	R\$ 3.065,40
Leida Fernandes Cavalcante	Assessor	Fortaleza - CE	Para participar do curso Completo de Formação e Atualização de Gestores e Físcais.	07/11/2022 a 12/11/2022	5,5	R\$ 681,20	R\$ 3.746,60
Sabrina Amaro Tricot	Secretário Executivo de Defesa de Consumidor	Brasília - DF	Para participar do seminário de relacionamento com o consumidor SEMARC.	08/11/2022 a 10/11/2022	2,5	R\$ 800,80	R\$ 2.002,00

Agnaldo Abraão da Silva	Controlador de acesso Diurno	Interior do Município - Área Rural	Para fazer o acompanhamento de tombamento das centrais de ar das escolas rurais e entrega de cadeiras.	26/09/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Alice Loudes Lopes de Farias Silva	Professor	Interior do Município - Área Rural	Para realizar busca ativa.	22/09/2022 a 24/09/2022	2,5	R\$ 204,36	R\$ 510,90
Ângela Mavia Souza de Moura	Professor	Interior do Município - Área Rural	Para realizar busca ativa.	22/09/2022 a 24/09/2022	2,5	R\$ 204,36	R\$ 510,90
Antonia Emilene Nascimento Beckman	Professor	Interior do Município - Área Rural	Para realizar busca ativa.	22/09/2022 a 24/09/2022	2,5	R\$ 204,36	R\$ 510,90
Antônia Emilene Nascimento Beckman	Professor	Fortaleza - CE	Para participar do curso Completo de Formação e Atualização de Gestores.	07/11/2022 a 12/11/2022	5,5	R\$ 681,20	R\$ 3.746,60
Auristela Araujo Saldanha	Professor	Interior do Município - Área Rural	Para realizar busca ativa.	22/09/2022 a 24/09/2022	2,5	R\$ 204,36	R\$ 510,90
Carla Walquiria Cavalcante dos Prazeres	Assessor Especial	Fortaleza - CE	Para participar do curso Completo de Formação e Atualização de Gestores.	07/11/2022 a 12/11/2022	5,5	R\$ 681,20	R\$ 3.746,60
Franckiely Leite Lima	Motorista	Interior do Município - Área Rural	Para realizar busca ativa.	22/09/2022 a 24/09/2022	2,5	R\$ 163,80	R\$ 409,50
Jonas Pedro da Silva Filho	Assistente	Interior do Município - Área Rural	Para realizar busca ativa.	22/09/2022 a 24/09/2022	2,5	R\$ 163,80	R\$ 409,50
Jone Rodrigues dos Reis	Motorista	Interior do Município - Área Rural	Para realizar busca ativa.	22/09/2022 a 24/09/2022	2,5	R\$ 163,80	R\$ 409,50
Luziana Lima da Silva	Assistente	Interior do Município - Área Rural	Para realizar visitas as escolas e verificar suas necessidades.	06/09/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Maria do Socorro Souza Cordeiro	Assistente	Fortaleza - CE	Para participar do curso Completo de Formação e Atualização de Gestores.	07/11/2022 a 12/11/2022	5,5	R\$ 546,00	R\$ 3.003,00
Maura Oliveira de Souza	Superintendente	Interior do Município - Área Rural	Para realizar busca ativa.	22/09/2022 a 24/09/2022	2,5	R\$ 204,36	R\$ 510,90
Nelson Gomes Martins Junior	Professor	Interior do Município - Área Rural	Para realizar busca ativa.	22/09/2022 a 24/09/2022	2,5	R\$ 204,36	R\$ 510,90
Oldeney de Andrade Bezerra Junior	Assistente	Interior do Município - Área Rural	Para realizar visitas as escolas e verificar suas necessidades.	06/09/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Priscila dos Santos de Almeida	Coordenador	Fortaleza - CE	Para participar do curso Completo de Formação e Atualização de Gestores.	07/11/2022 a 12/11/2022	5,5	R\$ 681,20	R\$ 3.746,60
Robson Nunes Sampaio	Assessor	Interior do Município - Área Rural	Para realizar busca ativa.	22/09/2022 a 24/09/2022	2,5	R\$ 204,36	R\$ 510,90
Adriano de Lima Carneiro	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	24/09/2022, 25/09/2022	1	R\$ 163,80	R\$ 163,80
Alba Catarina da Silva Cordeiro	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	24/09/2022, 25/09/2022	1	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Aldecimario de Oliveira Barros	Conselheiro Tutelar	Interior do Município - Área Rural	Para averiguação de denúncia para com crianças.	24/08/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Alisson Handel Magalhães Ferreira	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	24/09/2022, 25/09/2022	1	R\$ 163,80	R\$ 163,80
Antonilde Oliveira Vasconcelos	Assistente Administrativo	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	24/09/2022, 25/09/2022	1	R\$ 163,80	R\$ 163,80
Carlos Francisco Marinho Pereira	Agente Municipal	Interior do Município - Área Rural	Para averiguação de denúncia para com crianças.	24/08/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Cicero Johann Suhs Guedes da Silveira	Supervisor	Interior do Município - Área Rural	Para atendimento de manutenção ao sistema do programa Bolsa Família na Zona Rural do Município.	21/10/2022, 21/10/2022	1	R\$ 163,80	R\$ 163,80
Claudia Rego Silva	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	24/09/2022, 25/09/2022	1	R\$ 163,80	R\$ 163,80
Cleberson Abreu Menezes	Assistente	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	25/09/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Cristovam de Araújo Silva	Motorista	Interior do Município - Área Rural	Para abastecimento dos locais de entrega das cestas de complementação alimentar do programa cesta do bem.	24/09/2022, 25/09/2022	1	R\$ 163,80	R\$ 163,80
Dario Jose de Lima Neto	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Rural	Para realizar fiscalização referente a credenciamento das casas terapêuticas.	19/10/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Dario Jose de Lima Neto	Agente Público Municipal	Iracema - RR	Para realizar fiscalização referente a credenciamento das casas terapêuticas.	03/11/2022	0,5	R\$ 273,00	R\$ 136,50
Dario Jose de Lima Neto	Agente Público Municipal	Alto Alegre - RR	Para realizar fiscalização referente a credenciamento das casas terapêuticas.	04/11/2022	0,5	R\$ 273,00	R\$ 136,50
Deuzanir Marques da Silva	Assistente - Visitador	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	24/09/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Eduardo Carlos Lima de Queiroz	Coordenador	Interior do Município - Área Rural	Para realizar fiscalização referente a credenciamento das casas terapêuticas.	19/10/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Eduardo Carlos Lima de Queiroz	Coordenador	Iracema - RR	Para realizar fiscalização referente a credenciamento das casas terapêuticas.	03/11/2022	0,5	R\$ 340,60	R\$ 170,30
Eduardo Carlos Lima de Queiroz	Coordenador	Alto Alegre - RR	Para realizar fiscalização referente a credenciamento das casas terapêuticas.	04/11/2022	0,5	R\$ 340,60	R\$ 170,30
Elandia Gomes Araújo	Analista Municipal - Pedagogo	Cantá - RR	Para realizar visita de acompanhamento a crianças.	17/10/2022	0,5	R\$ 340,60	R\$ 170,30
Fablicio Goes Calazans	Assistente	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	24/09/2022, 25/09/2022	1	R\$ 163,80	R\$ 163,80
Irenice Moraes Mendonça	Conselheiro Tutelar	São João da Baliza - RR	Para entrega de adolescente a sua mãe.	21/09/2022	0,5	R\$ 340,60	R\$ 170,30
Ivani Souza de Almeida	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	24/09/2022, 25/09/2022	1	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Jaine Gomes Santos	Assistente	Interior do Município - Área Rural	Para realizar fiscalização referente a credenciamento das casas terapêuticas.	19/10/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Jaine Gomes Santos	Assistente	Iracema - RR	Para realizar fiscalização referente a credenciamento das casas terapêuticas.	03/11/2022	0,5	R\$ 273,00	R\$ 136,50
Jaine Gomes Santos	Assistente	Alto Alegre - RR	Para realizar fiscalização referente a credenciamento das casas terapêuticas.	04/11/2022	0,5	R\$ 273,00	R\$ 136,50
Jaisa Silva Lameira	Conselheiro Tutelar	Interior do Município - Área Rural	Para entrega de adolescente.	20/09/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Joseane Carvalho Silva	Apoio de Gabinete	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	24/09/2022, 25/09/2022	1	R\$ 163,80	R\$ 163,80

Leandro Oliveira Chaves	Agente de Organização Comunitária	Interior do Município - Área Rural	Para atendimento de manutenção ao sistema do programa Bolsa Família na Zona Rural do Município.	21/10/2022, 21/10/2022	1	R\$ 163,80	R\$ 163,80
Leandro Oliveira Chaves	Agente de Organização Comunitária	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	24/09/2022, 25/09/2022	1	R\$ 163,80	R\$ 163,80
Ledenilson Cruz Almeida	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Rural	Para abastecimento dos locais de entrega das cestas de complementação alimentar do programa cesta do bem.	24/09/2022, 25/09/2022	1	R\$ 163,80	R\$ 163,80

**Amanda Socorro Rosas Oliveira**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**e Gestão de Pessoas – Interina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1680/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, de acordo com o disposto no art. 137, da Lei Complementar nº 003/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Acatar na íntegra as orientações constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 024294/2019, que é pelo arquivamento do procedimento administrativo.

Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2022.

**Amanda Socorro Rosas Oliveira**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**e Gestão de Pessoas – Interina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1681/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 82, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Flávia Lunardelli Negrinhos de Carvalho, Analista Municipal/Médico Clínico Geral, Matrícula 851040, prorrogação da Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, sem remuneração, pelo prazo de dois anos, a contar de 1º de janeiro de 2022, conforme o Processo nº 011446/2022.

Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2022.

**Amanda Socorro Rosas Oliveira**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**e Gestão de Pessoas – Interina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1682/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Maria Ildene Cardoso Oliveira, Assistente Técnico/ Assistente Administrativo, Matrícula 30050, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 10.8.2022 a 2.10.2022, conforme o Processo nº 019307/2022.

Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2022.

**Amanda Socorro Rosas Oliveira**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**e Gestão de Pessoas – Interina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1683/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Celia Regina Ribeiro Araújo Hentges, Agente Público Municipal 1, Matrícula 954515, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 30.4.2022 a 23.5.2022, conforme o Processo nº 011195/2022.

Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2022.

**Amanda Socorro Rosas Oliveira**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**e Gestão de Pessoas – Interina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1684/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Maria Josenira Silva dos Santos, Professor de Educação Básica Superior, Matrícula 30066, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 25.6.2022 a 9.7.2022, conforme o Processo nº 015552/2022.

Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2022.

**Amanda Socorro Rosas Oliveira**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**e Gestão de Pessoas – Interina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1685/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021;

Considerando o teor da Ata de Saúde expedida

pela Junta Médica do Município de Boa Vista no Processo nº 021907/2022 e com base no art. nº 24, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Readaptar a servidora Juelina Ferreira de Souza Reis, Assistente Cuidador, Matrícula nº 30022, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, para que passe a exercer o cargo de Assistente Técnico, área: Assistente Administrativo, pelo período de 365 dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1686/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021;

Considerando o teor da Ata de Saúde expedida pela Junta Médica do Município de Boa Vista no Processo nº 011879/2022 e com base no art. nº 24, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Readaptar a servidora Flávia de Sousa Macedo, Professor de Educação Básica Superior, Matrícula nº 853728, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, para que passe a exercer o cargo de Assistente Técnico, área: Assistente Administrativo, pelo período de 180 dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1687/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 19, §4º e 90-A, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora Raquel Rodrigues de Souza, Guarda Civil Municipal, Matrícula 846706, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Afastamento para participar de curso de formação, decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na administração pública, pelo período de 1.8.2022 a 10.10.2022, sem remuneração, conforme o Processo nº 016995/2022.

Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1688/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar vago, a contar de 4 de julho de 2022, o cargo efetivo de Guarda Civil Municipal 2ª Classe, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude de posse em outro cargo inacumulável do servidor Jefferson da Silva Jesus, Matrícula 847320, conforme o Processo nº 015304/2022.

Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1689/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar vago, a contar de 4 de julho de 2022, o cargo efetivo de Guarda Civil Municipal 2ª Classe, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude de posse em outro cargo inacumulável do servidor Robson Silva e Silva, Matrícula 847353, conforme o Processo nº 015621/2022.

Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1690/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021;

Considerando o que dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 1406, publicada no Diário Oficial do Município nº 3191, de 9 de abril de 2012 e o Decreto nº 074/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 4459, de 05 de agosto 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira da servidora Gabriela de Lima Erazo, Analista Municipal/Assistente Social, Matrícula 849094, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de Pós-Graduação/Especialização, a contar de 30 de maio de 2022, conforme o Processo nº 011756/2022.

Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1691/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, VI e 86, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Marcelly Maciel Mota, Analista Municipal/Fonoaudiólogo, Matrícula 30555, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 24 meses, a contar de 2 de setembro de 2021, conforme o Processo nº 016325/2021.

Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 019816/2022**

**ASSUNTO:** Vacância

**REQUERENTE:** Missiane Moreira da Silva

**DECISÃO**

[...]

11. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido e DECLARO vago, a contar de 25/8/2022, o cargo de Professor Licenciado/Educação Física, ocupado pela servidora MISSIANE MOREIRA SILVA, matrícula n. 853362, em virtude de cargo inacumulável, nos termos do artigo 32, VI, da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 019596/2022**

**ASSUNTO:** Vacância

**REQUERENTE:** Consuelem da Silva Sarmiento

**DECISÃO**

[...]

12. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido e DECLARO vago, a contar de 30/8/2022, Professor de Educação Básica/Superior, ocupado pela servidora CONSUELEM DA SILVA SARMENTO, matrícula 853571, em virtude de cargo inacumulável, nos termos do artigo 32, VI, da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.024390/2021**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

**DECISÃO**

[...]

14. Ante o exposto, acolho o relatório final da Comissão Processante e DETERMINO o ARQUIVAMENTO autos com fulcro nos art. 160, § 4º, e art. 161, caput da Lei Complementar 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.023277/2021**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

**DECISÃO**

[...]

14. Ante o exposto, acolho o relatório final da Comissão Processante e DETERMINO o ARQUIVAMENTO dos autos, com fulcro nos art. 160, § 4º, e art. 161, caput da Lei Complementar 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda S. Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.019452/2022**

**ASSUNTO:** Horário Especial Servidora Estudante

**REQUERENTE:** Andressa de Oliveira Soares

**DECISÃO**

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido de horário especial formulado pela servidora ANDRESSA DE OLIVEIRA SOARES, Assistente Municipal/Cuidador Escolar, matrícula n. 852996, pelo período 22/8/2022 a 18/11/2022, com fulcro na Lei Complementar n. 003/12, art. 92, § 1º, § 2º, alterado pela Lei n. 007/2015 e nos artigos 3º e 4º do Decreto 065/E, de 25 de maio de 2021.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.019619/2022**

**ASSUNTO:** Horário Especial Servidora Estudante

**REQUERENTE:** Rayana Fontinele Caetano Paiva

**DECISÃO**

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido de horário especial formulado pela servidora RAYANA FONTINELE CAETANO PAIVA, Assistente/Cuidador Escolar, matrícula n. 956142, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período 05/9/2022 a 17/12/2022, com fulcro na Lei Comple-

mentar n. 003/12, art. 92, § 1º, § 2º, alterado pela Lei n. 007/2015 e nos artigos 3º e 4º do Decreto n. 065/E, de 25 de maio de 2021.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO N. 00000.0.0016430/2022  
ASSUNTO: Horário Especial Servidor Estudante  
REQUERENTE: Ruama Rosendo Farias

#### DECISÃO

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido de horário especial formulado pela servidora RUAMA ROSENDO FARIAS, Assistente/Cuidador Escolar, matrícula n. 952502, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período 25/07/2022 a 16/12/2022, com fulcro na Lei Complementar n. 003/12, art. 92, § 1º, § 2º, alterado pela Lei n. 007/2015 e nos artigos 3º e 4º do Decreto n. 065/E, de 25 de maio de 2021.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO N. 00000.0.015455/2022  
Assunto: Gratificação por Qualificação  
Requerente: Debora Maia da Silva

#### DECISÃO

[...]

11. Dessa forma, com base no art. 1º, inciso IX, alínea "ab", do Decreto 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Gratificação por Qualificação à servidora DEBORA MAIA DA SILVA, Médico Pediatra, matrícula n. 848997, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 11 de Julho de 2022, com fulcro no art. 28, inciso I, da Lei 1.406/12 e no Decreto n. 074/E, de 9 de maio de 2017.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO NUP 00000.0.017552/2022  
ASSUNTO: Horário Especial Servidor PCD  
REQUERENTE: Camila Coelho Carvalho Barbosa

#### DECISÃO

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e DEFIRO o pedido de horário especial formulado pela servidora CAMILA COELHO CARVALHO BARBOSA, matrícula n. 30164, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com redução de 1 (uma) hora da jornada diária de trabalho, com fulcro na Lei Complementar n. 003/12, art. 92, § 3º e §4º, alterado pela Lei n. 007/2015 e no art. 9º, inciso III, §1º do Decreto 065/E, de 25 de maio de 2021.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO 00000.0.016057/2021  
ASSUNTO: Horário Especial Servidor com Dependente PCD

REQUERENTE: Sirleandia Trajano Sales Souza

#### DECISÃO

[...]

10. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e DEFIRO, o pedido de horário especial formulado pela servidora SIRLEANDIA TRAJANO SALES SOUZA, matrícula n. 847719, Técnico Municipal/Assistente de Aluno, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com redução de 2 (duas) horas da jornada diária de trabalho, com fulcro no Decreto n. 065/E, de 25 de Maio de 2021, arts. 8º e 9º inciso II.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO NUP 00000.0.011449/2022  
ASSUNTO: Horário Especial Servidor PCD  
REQUERENTE: Patricia Rumalda Perez Castillo

#### DECISÃO

09. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e DEFIRO o pedido de horário especial formulado pela servidora PATRICIA RUMALDA PEREZ CASTILLO, Analista Municipal/Biomédico, matrícula n. 847591, lotada na Secretaria de Saúde, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com redução de 3 (três) horas da jornada diária de trabalho, com fulcro na Lei Complementar n. 003/12, art. 92, § 3º e §4º, alterado pela Lei n. 007/2015 e no art. 9º, inciso III, alínea "b", do Decreto n. 065/E, de 25 de maio de 2021.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO 00000.0.020552/2022  
ASSUNTO: Horário Especial Servidor com Dependente PCD

REQUERENTE: Ana Beatriz Soto Riva

#### DECISÃO

[...]

12. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, acolho parcialmente o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e DEFIRO, o pedido de horário especial formulado pela servidora ANA BEATRIZ SOTO RIVA, matrícula n. 853001, Assistente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com redução de 4 (quatro) horas da jornada diária de trabalho, com fulcro na Lei Complementar n. 003/12, art. 92, § 3º e §4º, alterado pela Lei n. 007/2015

e no art. 9º, inciso III, a, do Decreto 065/E, de 25 de maio de 2021.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO 00000.0.011443/2022**  
**ASSUNTO: Horário Especial**  
**REQUERENTE: Naira Melissa da Silva Guerra**

**DECISÃO**

[...]

13. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, acolho parcialmente o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e DEFIRO, o pedido de horário especial formulado pela servidora NAIRA MELISSA DA SILVA GUERRA, matrícula n. 25982, Professor 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com redução de 2 (duas) horas da jornada diária de trabalho, com fulcro no Decreto n. 065/E, de 25 de Maio de 2021, arts. 8º e 9º inciso II.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.016219/2022**  
**ASSUNTO: Licença por motivo de doença em pessoa da família**  
**REQUERENTE: Ianne de Moraes Ramos**

**DECISÃO**

[...]

12. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e DEFIRO, o pedido de horário especial formulado pela servidora IANNE DE MORAES RAMOS, matrícula n. 957235, Farmacêutico, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com redução de 3 (três) horas da jornada diária de trabalho, com fulcro na Lei Complementar nº 003/12, art. 92, § 3º e §4º, alterado pela Lei nº 007/2015 e no art. 9º, inciso III, do Decreto 065/E, de 25 de maio de 2021.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.010425/2022**  
**ASSUNTO: Readaptação Funcional**  
**REQUERENTE: Sirlei Ribeiro de Lima**

**DECISÃO**

[...]

61. Por tudo quanto foi exposto, em obediência ao princípio da legalidade, que exige do Administrador Público

a observância dos ditames da Lei, em consonância com o quanto disciplinado no art. 37, § 13 da CF e art. 24 da LCM n. 003/2012 e autorizado pelo art. 1º, VIII, "d", do Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de readaptação formulado pela servidora efetiva SIRLEI RIBEIRO DE LIMA, matrícula n. 26011, Professor de Educação Básica/Especialista, para que passe a exercer, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Decisão, o cargo de Assistente Técnico, área: Assistente Administrativo.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO: N. 00000.0.016204/2022**  
**ASSUNTO: Readaptação Funcional**  
**REQUERENTE: Francisca Batista Rodrigues**

**DECISÃO**

[...]

61. Por tudo quanto foi exposto, em obediência ao princípio da legalidade, que exige do Administrador Público a observância dos ditames da Lei, em consonância com o quanto disciplinado no art. 37, § 13 da CF e art. 24 da LCM n. 003/2012 e autorizado pelo art. 1º, VIII, "d", do Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de readaptação formulado pela servidora efetiva FRANCISCA BATISTA RODRIGUES, matrícula n. 25990, Professor, para que passe a exercer, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Decisão, o cargo de Assistente Técnico, área: Assistente Administrativo.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO: N. 00000.0.011884/2022**  
**ASSUNTO: Readaptação Funcional**  
**REQUERENTE: Jennifer Nathaly Sanchez Sousa**

**DECISÃO**

[...]

61. Por tudo quanto foi exposto, em obediência ao princípio da legalidade, que exige do Administrador Público a observância dos ditames da Lei, em consonância com o quanto disciplinado no art. 37, § 13 da CF e art. 24 da LCM n. 003/2012 e autorizado pelo art. 1º, VIII, "d", do Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de readaptação formulado pela servidora efetiva JENNIFER NATHALY SANCHEZ SOUSA, matrícula n. 953686, Professor Licenciado/Pedagogia, para que passe a exercer, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Decisão, o cargo de Assistente Técnico, área: Assistente Administrativo.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.024294/2019**  
**Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Assunto: Processo Administrativo Disciplinar**

**DECISÃO**

[...]

21. Ante o exposto, considerando as razões fundamentadas nos autos, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** do processo em desfavor da servidora [...], matrícula [...], com fulcro no Parágrafo único do art. 137 da Lei Complementar 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda S. Rosas Oliveira  
 Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.011446/2022**  
**ASSUNTO: Prorrogação da licença para acompanhar cônjuge**  
**REQUERENTE: Flávia Lunardelli Negreiros de Carvalho**

**DECISÃO**

[...]

10. Dessa forma, **DEFIRO** o pedido e **CONCEDO** a prorrogação da licença não remunerada para acompanhar cônjuge ou companheiro à servidora **FLAVIA LUNARDELLI NEGREIROS DE CARVALHO**, Analista Municipal/Médico Clínico Geral, matrícula n. 851040, pelo prazo de dois anos, a contar da data de 1º/1/2022, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
 Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.019307/2022**  
**ASSUNTO: Licença por motivo de doença em pessoa da família**  
**REQUERENTE: Maria Ildeane Cardoso Oliveira**

**DECISÃO**

[...]

9. Ante o exposto, considerando o Decreto nº 116/E, de 30/9/2021, bem como no art. 81 da Lei Complementar nº 003/2012 e o Parecer da Junta Médica, **DEFIRO** o pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, solicitado pela servidora **MARIA ILDEANE CARDOSO OLIVEIRA**, matrícula n. 30050, Assistente Técnico/Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por 54 (cinquenta e quatro) dias, no período de 10/08/2022 a 02/10/2022, uma vez que foram preenchidos os requisitos legais.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
 Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.011195/2022**  
**ASSUNTO: Licença por motivo de doença em pessoa da família**  
**INTERESSADA: Celia Regina Ribeiro Araújo Hentges**

**DECISÃO**

[...]

10. Ante o exposto, considerando o disposto no Decreto nº 116/E, de 30/9/2021, bem como no art. 81 da Lei Complementar nº 003/2012, **DEFIRO** o pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, solicitada pela servidora **CELIA REGINA RIBEIRO ARAÚJO HENTGES**, matrícula n. 954515, Agente Público Municipal 1-AO-3, lotada No Gabinete Executivo da Secretaria Municipal de Gestão Social, por 24 (vinte e quatro) dias com remuneração, no período de 30/04/2022 a 23/5/2022, vez que foram preenchidos os requisitos legais.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
 Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.015552/2022**  
**ASSUNTO: Licença por motivo de doença em pessoa da família**  
**REQUERENTE: Maria Josenira Silva dos Santos**

**DECISÃO**

[...]

10. Ante o exposto, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, bem como no art. 81 da Lei Complementar n.º 003/2012, **DEFIRO** o pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, solicitado pelo servidor **MARIA JOSENIRA SILVA DOS SANTOS**, matrícula n. 30066, Professor de Educação Básica Superior, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por 15 (quinze) dias, no período de 25/06/2022 a 09/07/2022, vez que foram preenchidos os requisitos legais.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
 Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.021907/2022**  
**Assunto: Readaptação Funcional**  
**Origem: Juelina Ferreira de Souza Reis**

**DECISÃO**

[...]

62. Por tudo quanto foi exposto, em obediência ao princípio da legalidade, que exige do Administrador Público a observância dos ditames da Lei, em consonância com o quanto disciplinado no art. 37, § 13 da CF e art. 24 da LCM n. 003/2012 e autorizado pelo art. 1º, VIII, "d", do Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, **DEFIRO** o pedido de readaptação formulado pela servidora efetiva **JUELINA FERREIRA DE SOUZA REIS**, matrícula n. 30022, Assistente Cuidador, para que passe a exercer, pelo período de 365 (tezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da publicação desta Decisão, o cargo de Assistente Técnico, área: Assistente Administrativo.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: N. 00000.0.011879/2022  
ASSUNTO: Readaptação Funcional  
REQUERENTE: Flaubia de Sousa Macedo

## DECISÃO

[...]

61. Por tudo quanto foi exposto, em obediência ao princípio da legalidade, que exige do Administrador Público a observância dos ditames da Lei, em consonância com o quanto disciplinado no art. 37, § 13 da CF e art. 24 da LCM n. 003/2012 e autorizado pelo art. 1º, VIII, "d", do Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de readaptação formulado pela servidora efetiva FLAUBIA DE SOUSA MACEDO, matrícula n. 853728, Professor de Educação Básica/Superior, para que passe a exercer, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Decisão, o cargo de Assistente Técnico, área: Assistente Administrativo.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.016995/2022  
ASSUNTO: Afastamento para Curso de Formação  
REQUERENTE: Raquel Rodrigues de Souza

## DECISÃO

[...]

1. 10. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido e CONCEDO o afastamento para curso de formação à servidora RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA, Guarda Civil Municipal, matrícula n. 846706, pelo período de 1º/8/2022 a 10/10/2022, com fulcro nos artigos 19, §4º e 90-A da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.015303/2022  
ASSUNTO: Vacância  
REQUERENTE: Jefferson da Silva Jesus

## DECISÃO

[...]

12. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido e DECLARO vago, a contar de 04/07/2022, o cargo de Guarda Civil Municipal-2ª Classe, ocupado pelo servidor JEFFERSON DA

SILVA JESUS, matrícula n. 847320, em virtude de cargo inacumulável, nos termos do artigo 32, VI, da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.015303/2022  
ASSUNTO: Vacância  
REQUERENTE: Robson Silva e Silva

## DECISÃO

[...]

12. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido e DECLARO vago, a contar de 04/07/2022, o cargo de Guarda Civil Municipal-2ª Classe, ocupado pelo servidor ROBSON SILVA E SILVA, matrícula n. 847353, em virtude de cargo inacumulável, nos termos do artigo 32, VI, da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP: 00000.0.011756/2022  
Assunto: Gratificação por Qualificação  
Requerente: Gabriela de Lima Erazo

## DECISÃO

11. Dessa forma, com base no art. 1º, inciso IX, alínea "ab", do Decreto 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Gratificação por Qualificação à servidora GABRIELA DE LIMA ERAZO, Analista Municipal/Assistente Social, matrícula n. 849094, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 30 de Maio de 2022, com fulcro no art. 28, inciso I, da Lei 1.406/12 e no Decreto n. 074/E, de 9 de maio de 2017.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.016325/2021  
ASSUNTO: Licença para tratar de interesse particu-

lar

REQUERENTE: Marceley Maciel Mota

## DECISÃO

[...]

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido e CONCEDO licença para tratar de interesses particulares não remunerada à servidora MARCELY MACIEL MOTA, Analista Municipal/Fonoaudiólogo, matrícula n. 130555, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 02.09.2021, com fulcro nos artigos 79, VI, e 86 da

Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)  
Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**DOCUMENTO 00000.9.213125/2022**

Assunto: Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso

Requerente: Irisleide dos Santos e Silva

**DECISÃO**

10. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso a servidora IRISLEIDE DOS SANTOS E SILVA, Técnico Municipal/Assistente Administrativo, matrícula n. 29007, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com fulcro no art.74, III, §1º, II, alínea "b", da LCM n. 003/2012, bem como AUTORIZO o pagamento retroativo em parcela única.

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.020050/2022**

Assunto: Salário-família

Requerente: Camila de Oliveira Nogueira

**DECISÃO**

[...]

13. Ante o exposto, considerando o não cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Portaria Interministerial MTP/ME de 12 de janeiro de 2022, INDEFIRO o pedido de concessão do benefício do salário-família, ao servidor CAMILA DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Assistente Cuidador, matrícula n. 30108, lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO: 00000.0.004411/2022**

ASSUNTO: Verbas Indenizatórias

REQUERENTE: Leide Laura Clementino Pereira

**DECISÃO**

[...]

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as Verbas Indenizatórias da ex-servidora LEIDE LAURA CLEMENTINO PEREIRA, Assistente/Cuidador, matrícula n. 29159, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO NUP 00000.0.023985/2022**

ASSUNTO: AUXÍLIO-FUNERAL

INTERESSADO: Ana Claide dos Santos Souza

**DECISÃO**

[...]

14. Pelo exposto, em consonância com o art. 199, da Lei Complementar n. 003/12, AUTORIZO o pagamento de auxílio-funeral em favor de ANA CLAUDE DOS SANTOS SOUZA, em razão do falecimento do servidor aposentado JOSÉ GALDINO DE SOUZA, Matrícula n. 01016

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO: 00000.0.023601/2022**

ASSUNTO: Verbas Indenizatórias

REQUERENTE: Anaize Ramos Cavalcante

**DECISÃO**

[...]

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as Verbas Indenizatórias da ex-servidora ANAIZE RAMOS CAVALCANTE, Assessor, matrícula n. 951709, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da sua exoneração.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO: 00000.0.019620/2022**

ASSUNTO: Verbas Indenizatórias

REQUERENTE: Chirleno de Souza Filho

**DECISÃO**

[...]

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO as Verbas Indenizatórias do ex servidor CHIRLENO DE SOUZA FILHO, Agente Público Municipal, matrícula n. 43660, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO:** 00000.0.019488/2022  
**ASSUNTO:** Verbas Indenizatórias  
**REQUERENTE:** Caio Roberto Cabral de Oliveira

**DECISÃO**

[...]

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, **RECONHEÇO** as Verbas Indenizatórias do ex servidor **CAIO ROBERTO CABRAL DE OLIVEIRA**, Agente Público Municipal, matrícula n. 850399, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
 Secretária Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas – Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº** 00000.0.000757/2022  
**ASSUNTO:** Gratificação por Qualificação  
**REQUERENTE:** Domingos Sávio Matos Dantas

**DECISÃO**

[...]

10. Dessa forma, com base no art. 27º, § 2º. Lei Nº 1.406, de 09 de abril de 2012, **INDEFIRO** o pedido de concessão de Gratificação por Qualificação ao servidor **DOMINGOS SÁVIO MATOS DANTAS**, Médico Clínico Geral, matrícula n. 850250, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 2, inciso VI, do Decreto n. 74/E, DE 09 de Maio DE 2017.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
 Secretária Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas – Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO:** 00000.0.003813/2022  
**ASSUNTO:** Verbas Indenizatórias  
**REQUERENTE:** Mariana Oliveira Souza

**DECISÃO**

[...]

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, **RECONHEÇO** como devida as Verbas Indenizatórias da ex-servidora **MARIANA OLIVEIRA SOUZA**, Professor Licenciado Educação Física, matrícula n. 951887, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
 Secretária Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO:** 00000.0. 330046/2016  
**ASSUNTO:** Verbas Indenizatórias  
**REQUERENTE:** João Paulo Passos Andrade

**DECISÃO**

[...]

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, **DEFIRO** o pedido para autorizar o pagamento das verbas indenizatórias do ex-servidor **JOÃO PAULO PASSOS ANDRADE**, Técnico Municipal/Assistente Administrativo, matrícula n. 25156, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, mediante disponibilidade orçamentária.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
 Secretária Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas – Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO:** 00000.0.006224/2014  
**ASSUNTO:** Verbas Indenizatórias  
**REQUERENTE:** Tatiane Fernandes Coelho

**DECISÃO**

[...]

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, **RECONHEÇO** como devida as Verbas Indenizatórias da ex-servidora **TATIANE FERNANDES COELHO**, Agente Público Municipal, matrícula n. 43705, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da sua exoneração.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
 Secretária Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas – Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO:** 00000.0.005195/2014  
**ASSUNTO:** Verbas Indenizatórias  
**REQUERENTE:** Rosilene Menezes Costa

**DECISÃO**

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, **RECONHEÇO** como devida as Verbas Indenizatórias da ex-servidora **ROSILENE MENEZES COSTA**, AO-10 Agente Público, matrícula n. 43198, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão da sua exoneração.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira  
 Secretária Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas – Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO:** 00000.0.010881/2014  
**ASSUNTO:** Verbas Indenizatórias  
**REQUERENTE:** Berenice Medeiros Monteiro

**DECISÃO**

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, **RECONHEÇO** como devida as Verbas Indenizatórias da ex-servidora **BERENICE MEDEIROS MONTEIRO**, GNS-III – Analista

20

Municipal, matrícula n. 130391, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão da sua exoneração.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Amanda Socorro Rosas Oliveira**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.015336/2022**  
**ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade**  
**REQUERENTE: Edson Farias de Oliveira**

### DECISÃO

11. Dessa forma, considerando o disposto na LCM n. 003/2012, art. 85, §4, II, "b", INDEFIRO o pedido de Licença Prêmio requerido pelo servidor **EDSON FARIAS DE OLIVEIRA**, Analista Municipal/Agrônomo, matrícula n. 26654, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

**Amanda Socorro Rosas Oliveira**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO: 00000.0.028273/2013**  
**ASSUNTO: Verbas Indenizatórias**  
**REQUERENTE: Maria do Perpétuo Socorro de Lima**

Marins

### DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, **RECONHEÇO** como devida as Verbas Indenizatórias da ex-servidora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA MARTINS**, Diretor de Unidade Escolar – AO-6, matrícula n. 41052, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão da sua exoneração.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Amanda Socorro Rosas Oliveira**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**  
**DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO**  
**DE PROGRESSÃO FUNCIONAL E PROMOÇÃO POR**  
**TITULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 002/2022/COPAM**

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e Avaliação para Concessão de Progressão Funcional e Promoção por Titulação dos Profissionais do Magistério Municipal - COPAM, considerando o disposto no Art. 6º, Inciso I, do Decreto nº. 218/P, de 23 de dezembro de 2009, com a nova redação dada pelo Decreto nº 019/E, de 12 de março de 2014, e Art. 6º, alínea K, da Resolução nº. 01/2010 do Regimento Interno da COPAM, publicado no Diário Oficial do Município em 09 de março de 2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar os servidores, constantes no Anexo I, desta Portaria, como Membros das Subcomissões Temporárias de Avaliação de Desempenho Funcional das Unidades Escolares, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC e suas Coordenações, para o exercício ano**

2022.2.

**Cientifique-se,**  
**Publique-se,**  
**Cumpra-se.**

Boa Vista, 25 de outubro de 2022.

**Maria Regiane Santos Esteves**  
Presidente - COPAM  
Portaria nº 295/SMAG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**  
**DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO**  
**DE PROGRESSÃO FUNCIONAL E PROMOÇÃO POR**  
**TITULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 002/2022.2-COPAM, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

1	CENTRO MUNICIPAL INTEGRADO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL GESTORA: ANNE CAROLINE DE ARAUJO FONTELES MEMBRO: ROSIMERI JOSÉ MORGADO SILVA MEMBRO: MICHELE COELHO CARVALHO
	ESCOLA MUNICIPAL ALDO TORREIAS DO NASCIMENTO GESTORA: SANDRA CRISTINA DA SILVA ANICETO MEMBRO: CLEUDES Sônia RUFINO DE ARAUJO ESCOLA MUNICIPAL AQUILINO DA MOTA DUARTE
2	GESTORA: LUZIA ALMEIDA DA SILVA MEMBRO: SUZY ALMEIDA SAMPAIO ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO CEU
3	GESTORA: ARIETE SOUZA PEREIRA MEMBRO: VANILDE SALES DE ALMEIDA ESCOLA MUNICIPAL CENTENÁRIO DE BOA VISTA GESTORA: JAMILLY PORTELA FROTA MEMBRO: IONARA MOTA DE LIMA ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO FELIZ
4	GESTORA: ELIANE GOMES ARAUJO MEMBRO: RENATA CAMPOS COSTA ESCOLA MUNICIPAL DALCÍCIO FARIAS FILHO GESTORA: MERIAM CARLOS DOS SANTOS BORGES MEMBRO: ANTONIA ELIANE SANTOS DA CONCEIÇÃO ESCOLA MUNICIPAL DELACIR DE MELO LIMA GESTOR: VALDIVINO BARROS MORAIS
5	MEMBRO: TEREZINHA RODRIGUES RAMOS ESCOLA MUNICIPAL ESTRELINHA MÁGICA
6	GESTORA: VANUSA SOUSA MELO MEMBRO: ALDENIRA CASTRO DOS SANTOS ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE SOUZA BRIGLIA GESTORA: SUELI VIEIRA FEITOSA MEMBRO: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO ESCOLA MUNICIPAL JREI ARTI AGOSTINI
8	GESTOR: RAMON GOMES COELHO TORRES MEMBRO: RAQUEL MOREIRA DOS SANTOS ESCOLA MUNICIPAL HILDA FRANCO DE SOUZA GESTORA: MARIA DEUSENIR SILVA SOUZA MEMBRO: LUIZ OTÁVIO RIBEIRO RODRIGUES ESCOLA MUNICIPAL ISETE EVANGELISTA ALBUQUERQUE
9	GESTORA: SIMONE MARY DE MELLO LEITE MEMBRO: MARIA DO SOCORRO SALES NASCIMENTO ESCOLA MUNICIPAL IOLADIO BATISTA DA SILVA GESTOR: GIBERVALTON LIMA ALVES MEMBRO: NILZA NASCIMENTO DE ANDRADE ESCOLA MUNICIPAL JAIL DA SILVA BARRADAS GESTORA: MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO GOMES MEMBRO: JONILDE LIMA DA SILVA ESCOLA MUNICIPAL JANIO DA SILVA QUADROS
10	GESTORA: LEILA PEREIRA DA COSTA MEMBRO: ELENCELI LIMA PEREIRA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS COPAIBAS GESTORA: MARIA ROZANA CARDOSO FROZ MEMBRO: YALAM GABRIEL DE SOUSA CARVALHO ESCOLA MUNICIPAL JOSE ARNÓBIO DA SILVA
11	GESTORA: LILIAN VIEIRA DOS SANTOS MEMBRO: REGINALDO LINES BARBOSA ESCOLA MUNICIPAL JOQUEI BARBOSA
12	GESTORA: MARIA DE JESUS SANTANA MEDRADO MEMBRO: ADRIANE FERREIRA SOARES ESCOLA MUNICIPAL JOSILANY DE SOUZA FLORES
13	GESTOR: SÓSTENES ALMEIDA SOUSA MEMBRO: NILZANETE DE SOUSA SILVA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CANARA
14	GESTORA: LIANA MARIA FREITAS CLAUDIO MEMBRO: ELINEIDE SOUSA BARROS ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA FARIAS ANDRADE
15	GESTORA: SUELMA DAMASCENO OLIVEIRA COSTA MEMBRO: ALINE MADEL LIMA DE CARVALHO ESCOLA MUNICIPAL MARIA GONÇALVES VIEIRA
16	GESTORA: DIANICE DA SILVA E SOUSA MEMBRO: DHEANITA DOS SANTOS RODRIGUES ESCOLA MUNICIPAL MARIA TERESA MACIEL DA SILVEIRA MELO
17	GESTORA: MARIA DO CARMO DE AZEVEDO SALVADOR MEMBRO: MÁRCIA SOARES SOUSA ESCOLA MUNICIPAL MARTINHA THURY VIEIRA
18	GESTORA: ESTER BRAZ DA SILVA MEMBRO: EDINATRIZ FEITOZA FIGUEREDO ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS
19	GESTORA: SUZAN KATHLEN FERREIRA SOARES MEMBRO: CLEUDILENE DE ARAUJO SILVA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS DE PRAGA
20	GESTORA: ESMERALDA PEREIRA SILVA ARAUJO MEMBRO: CLAUDEMIR SABINO DA SILVA ESCOLA MUNICIPAL NEWTON TAVARES GESTORA: ADONES ROSALIDIA DE MENEZES MEMBRO: DANIELE MELENDES MONTEIRO ESCOLA MUNICIPAL NOVA VILA
21	GESTORA: WERA LUCIA MARQUES SOUSA MEMBRO: MARIA MÁRCIA SOARES DIOGO ESCOLA MUNICIPAL PALMIRA DE CASTRO MACHADO
22	GESTOR: MARCOS ANTONIO SANTOS SILVA MEMBRO: HOZANA PEREIRA DA SILVA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR
23	GESTORA: MÁRCIA GREICE MAGALHÃES DA SILVA MEMBRO: MORENA VITÓRIA SOUSA PEREIRA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRINCEPE
24	GESTORA: MARIA ELZA COSTA CAVALCANTE MEMBRO: ADRYELE CONCEIÇÃO DE MELO ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE
25	GESTORA: CELITA SANCHES DA SILVA MEMBRO: DANIEL M. MELLE FERREIRA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AMAZONA DE OLIVEIRA MONTEIRO GESTORA: PAULA ROBERTA DOS PRAZERES SANTOS MEMBRO: DELSON IUNIO COSTA RIKER ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANA SANDRA NASCIMENTO QUEIROZ
26	GESTORA: MARIA DINALVA DA SILVA GAMA MEMBRO: FRANCISCO EDILSON SOUSA FRANÇA

27	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANTONIA FERNANDES CUTRIM GESTORA: ELIANE MARTINS SARAIVA MEMBRO: KAROLINA DA SILVA NARANJO
28	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AUREA DE HOLANDA LIMA GESTORA: MARCIANI SOUSA DA SILVA NASCIMENTO MEMBRO: JOTHEBARLY BARROSO SANTOS
29	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CARMEM EUGENIA MACAGGI GESTORA: WILIANE IZABEL ANANIAS GOMES MORAES MEMBRO: JENISSON CAVALCANTE MOURA
30	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DANUBIA CARVALHO DE OLIVEIRA GESTORA: NAIRA CRISTINA DOS SANTOS MEMBRO: KELLY PINHEIRO DE OLIVEIRA
31	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDSONINA DE BARROS VILLA GESTORA: KÁTIA SIMONE CARDOSO FROZ MEMBRO: NEICYLENE DOS SANTOS LIMA
32	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GLEMIRIA GONZAGA DE ANDRADE GESTORA: FRANCISCA ARAUJO PEREIRA MEMBRO: MARIA SANDRA MARQUES SOUSA
33	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANY DOS SANTOS PARENTE GESTORA: KATIUSCIA DE MELO E MELO MEMBRO: MAX EMILIANA BATISTA DA COSTA
34	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JAMES MACCELLARO THOME GESTORA: LILIAN VIEIRA DOS SANTOS MEMBRO: MAYARA FERNANDA LEAL DA SILVA
35	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA FRANCISCA DA SILVA LEMOS GESTORA: VANDERLY ALVES MEMBRO: FLAINE CARVALHO MAGALHÃES
36	ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL GESTORA: ADAIZE ROSAS DE SOUZA MEMBRO: NUBIA DA SILVA ALMEIDA
37	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ELOY GOMES GESTOR: DIVALDO RODRIGUES BATISTA MEMBRO: CARMELITA DELEINO DOS SANTOS
38	ESCOLA MUNICIPAL RUJANE SEVERIANO DOS SANTOS GESTORA: ELLEN SARA AZEVEDO DA SILVA MEMBRO: ANA CLEYDE NUNES DE SOUSA FERREIRA
39	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR DARCY RIBEIRO GESTORA: EDINAR ALMEIDA DE CASTRO MEMBRO: ILDIONE DE FARIAS DE OLIVEIRA
40	ESCOLA MUNICIPAL SONHO INFANTIL GESTORA: CLAUDI SILVA SOUZA MEMBRO: ÁVILA KELLY BARROS FEITOSA
41	ESCOLA MUNICIPAL TIA LINDA GESTORA: FRANCIMEIRE SOUZA ALMEIDA MEMBRO: RAIMUNDO MERUOÇA LIMA FILHO
42	ESCOLA MUNICIPAL VOVO DAINDAE GESTORA: CÁTIA CRISTINE MAGALHÃES HABERT MEMBRO: KELLY DA SILVA FONSECA
43	ESCOLA MUNICIPAL VOVO EURIDES GESTOR: ÉRICO VERÍSSIMO DA SILVA ARAUJO MEMBRO: AUDILENE CRISTINA DE OLIVEIRA MAGALHÃES
44	ESCOLA MUNICIPAL VOVO JULIA GESTORA: MARA DALILA SEIXAS SANTOS MEMBRO: LEILA OLIVEIRA BARROZO
45	ESCOLA MUNICIPAL WALDINETE DE CARVALHO CHAVES GESTORA: SUELY REGINA COELHO MORALES MEMBRO: NEICYLENE DOS SANTOS LIMA
46	ESCOLA MUNICIPAL ZACARIAS ASSUNÇÃO RIBEIRO ARAUJO GESTORA: LILIAN VIEIRA DOS SANTOS MEMBRO: KETH DE VASCONCELOS CASTRO DE LIMA
47	ESCOLA MUNICIPAL CRECHE E PROINFANCIA ALDO TORREIAS DO NASCIMENTO GESTORA: SANDRA CRISTINA DA SILVA ANICETO MEMBRO: JOICY MONTEIRO NOGUEIRA DE ARAUJO
48	ESCOLA MUNICIPAL CRECHE E PROINFANCIA ANTONIO AIRTON OLIVEIRA DIAS GESTORA: REJUMÁ DOS SANTOS RAMALHO MEMBRO: EA SILVA CARDOSO
49	ESCOLA MUNICIPAL CRECHE E PROINFANCIA PROFESSORA AUREA DE HOLANDA LIMA GESTORA: MARCIANI SOUSA DA SILVA NASCIMENTO MEMBRO: JOTHEBARLY BARROSO SANTOS
50	ESCOLA MUNICIPAL CRECHE E PROINFANCIA EUNICE QUEIROZ DE FARIA GESTORA: ALYNE SOUSA CANELA MEMBRO: FLINARA MARIA GOMES CARDOSO
51	ESCOLA MUNICIPAL CRECHE E PROINFANCIA FATIMA CANDICO GESTORA: KATYANNE KOBERSTEIN SIQUEIRA MEMBRO: EDJELMA DA SILVA BATISTA
52	ESCOLA MUNICIPAL CRECHE E PROINFANCIA JAMES MACELARRO THOME GESTORA: LILIAN VIEIRA DOS SANTOS MEMBRO: ANA KELLY DE OLIVEIRA MARAMALDO
53	ESCOLA MUNICIPAL CRECHE E PROINFANCIA PROFESSORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FREIRE BRANDAO GESTORA: LUCIENE DE OLIVEIRA PAULA MEMBRO: ALBERTINA GUIMARÃES MUCUAIÁ
54	ESCOLA MUNICIPAL CRECHE E PROINFANCIA PROFESSORA LIDIA COELHO TAVARES GESTORA: FRANCISCA ROSÉLIA SILVA ALENCAR MEMBRO: LUCIANA NETO DE LIMA
55	ESCOLA MUNICIPAL CRECHE E PROINFANCIA PROFESSOR ODIR LUCAS DA SILVA GESTORA: PABLA DANILLA BARROS MEMBRO: FUGIRLANIA NASCIMENTO BRANDÃO MELO
56	ESCOLA MUNICIPAL CRECHE E PROINFANCIA PEDRO FERREIRA MONTEIRO GESTORA: ELIZAMA LINDOSO SOUSA CHAGAS MEMBRO: FARIANA CARNEIRO DA SILVA
57	ESCOLA MUNICIPAL CRECHE E PROINFANCIA VILA JARDIM GESTORA: ANA GABRIELE BARROS GOMES MEMBRO: SANDRA LOPES LIMA
58	ESCOLA MUNICIPAL CRECHE E PROINFANCIA WALDINETE DE CARVALHO CHAVES GESTORA: SUELY REGINA COELHO MORALES MEMBRO: NEICYLENE DOS SANTOS LIMA
59	ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO DE CRECHE E CASA MAE ALVORADA GESTORA: MARIA JOSÉ BARROS SOUSA MEMBRO: FRANCISCA AVELINA DA SILVA
60	ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO DE CRECHE E CASA MAE BELA VISTA GESTORA: MARIA NADILLEN DE SOUZA PEREIRA MEMBRO: LILIAN VIEIRA DOS SANTOS
61	ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO DE CRECHES CASA MAE CIDADÃO GESTORA: DARLIANE BARBOSA CARVALHO MEMBRO: JANETE DAS GRACAS MORAIS DA PAZ
62	ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO DE CRECHE E CASA MAE JARDIM CARANA GESTORA: ELISANGELA QUEIROZ MEMBRO: ADRIANA DA SILVA BARBOSA
63	ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO DE CRECHES CASA MAE CIDADE SATELITE I GESTORA: GARDENE MORAES DA SILVA MEMBRO: MARAINALVA BEZERRA ALVES
64	ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO DE CRECHES CASA MAE CIDADE SATELITE II GESTORA: ADRIANA PEREIRA DE MELO MEMBRO: LILIAN VIEIRA DOS SANTOS
65	ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO DE CRECHE E CASA MAE NOVA CIDADE GESTORA: MARIA DA PAZ CHAGAS SILVA MEMBRO: MERISADIVA DE JESUS SILVA
66	ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO DE CRECHES EQUATORIAL GESTORA: DALVA BARBOSA DO NASCIMENTO MEMBRO: JULIANE CRISTINE SILVA
67	ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO DE CRECHES RAIAR DO SOL GESTORA: ANTONIA MATOS SOUSA MEMBRO: FERNANDA FERRAIS FIGUEREDO
68	ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO DE CRECHES SENADOR HELIO CAMPOS GESTORA: MARIA DE LOURDES VIEIRA DOS SANTOS MEMBRO: ANA MARCIA SILVA SEBRÃO
69	ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO DE CRECHES PINTOLANDIA GESTORA: LÍNIA LISNARA BARBOSA DO NASCIMENTO MEMBRO: ANDRÉIA DA SILVA
70	ESCOLA MUNICIPAL RURAL E DO CAMPO AURELIANO SOARES DA SILVA GESTORA: JIANE VIVIAN MEMBRO: CRISTIANE MACHADO FERREIRA
71	ESCOLA MUNICIPAL RURAL E DO CAMPO BALDUINO WOTTRICH GESTORA: CHERRY TERRA REIS MEMBRO: ROSILEIDE MENDONÇA DE LIMA
72	ESCOLA MUNICIPAL RURAL E DO CAMPO JOSÉ DAVID FEITOSA NETO GESTORA: CÉLIA MARIA SOARES DA COSTA MEMBRO: ÁUSTRIA NÚBIA LIMA SARAIVA
73	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SGP - SMEC REPRESENTANTE: HÉRIKA MARIA DOS SANTOS PAIXÃO MEMBRO: LUCIENE SOARES PEREIRA
74	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CME-SMEC PRESIDENTE: ISMAYL CARLOS CORTEZ MEMBRO: MÔNICA MARIA DO MONTE

67	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PERMANENTE/COPAM-SMEC PRESIDENTE: MARIA REGIANE SANTOS ESTEVES MEMBRO: ALCINDA DE SOUZA MUNIZ
----	---

**Maria Regiane Santos Esteves**  
Presidente - COPAM  
Portaria nº 295/SMAG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 169/2022/SMEC.**

**O Secretário Municipal de Educação e Cultura - Adjunto, no uso de suas atribuições legais,**

**Resolve:**

**Art. 1º- Designar os Servidores: Luiz Gonzaga Pereira Filho, Matrícula: 45142, Cargo: Agente Público Municipal, e Maria De Nazaré Fonseca Do Vale, Matrícula: 44486, Cargo: Assistente Técnico, para serem fiscais do processo a seguir:**

**a) Processo nº. 014361/2022 - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/PMBV/SMAG Nº 208/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2021 - PREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº 183/2021 - AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura - Adjunto, 09 de novembro de 2022.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**Edimir Alvares Ribeiro Neto**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura - Adjunto  
(assinado eletronicamente)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo nº 12558/2021-SMO.**  
**Espécie: CONTRATO Nº 781/SMO/SA/2022 (NUP Nº 00000.9.394177/ 2022).**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E GEOTÉCNICO, PARA DAR SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 234/2021.**

**Valor: R\$32.500,70 (trinta e dois mil quinhentos reais e setenta centavos).**

**Unidade Orçamentária: 020901; Funcional Programática: 15 451 0039 2.119; Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00; Fonte: Recursos Próprios.**

**Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

**Contratada: RC ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**

**Data da assinatura: 08 de novembro de 2022.**

**Vigência: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO**

**PORTARIA Nº 012/2022-AME/DIR/PRESI**

**O Diretor Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME no uso de suas atribuições**

ções legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o senhor **MÁRCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO**, Gerente de Incentivo e Captação, matrícula 957180, como fiscal do processo 020860/2022/AME/GECOF – Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (açúcar cristal, café em pó, guardanapo de papel e copo descartável de 200 ml) para atender as necessidades da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento – AME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da AME

Boa Vista-RR, 09 de novembro de 2022.

Leonardo Paradela Ferreira  
Diretor Presidente – AME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ERRATA**

Referente à publicação do Extrato do Contrato nº 421/2022/SA/SEPF, veiculada no Diário Oficial do Município nº 5660, pag. 33, no dia 08 de julho de 2022, referente ao processo nº 22197/2021-SEPF – Eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação, com fornecimento de peças, dos equipamentos de condicionadores de ar, da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF.

Onde se lê: **VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze meses), a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O.M.**

Leia-se: **VIGÊNCIA: o prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

Celiane Mafra de Lima Araújo  
Secretária Municipal de Economia, Planejamento  
e Finanças – Adjunta

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA Nº 089/2022/GAB/SPMA**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato 1061/2018/SPMA, Processo 427883/2018/SPMA, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa KAELE LTDA.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **RENAN FRANCISCO LEÃO PINHO**, matrícula nº 30003, Cargo de Superintendente de Transporte Interno, para fiscalizar o disposto no Contrato 1061/2018/ SPMA, Processo 427883/2018/SPMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data retroativa ao dia 21 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente- SPMA.

Boa Vista - RR, 09 de novembro de 2022.

Thiago Fernandes Amorim  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente - SPMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA Nº 090/2022/GAB/SPMA**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato 011/2017/SPMA, Processo 045/2017/SPMA, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa **NEL LOCAÇÃO E TURISMO EIRELLI**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **RENAN FRANCISCO LEÃO PINHO**, matrícula nº 30003, Cargo de Superintendente de Transporte Interno, para fiscalizar o disposto no Contrato 011/2017/ SPMA, Processo 045/2017/SPMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data retroativa ao dia 21 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente- SPMA.

Boa Vista - RR, 09 de novembro de 2022.

Thiago Fernandes Amorim  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente - SPMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA Nº 091/2022/GAB/SPMA**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato 1096/2018/SPMA, Processo 431143/2018/SPMA, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa **NEL LOCAÇÃO E TURISMO EIRELLI**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **RENAN FRANCISCO LEÃO PINHO**, matrícula nº 30003, Cargo de Superintendente de Transporte Interno, para fiscalizar o disposto no Contrato 1096/2018/ SPMA, Processo 431143/2018/SPMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data retroativa ao dia 21 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente- SPMA.

Boa Vista - RR, 09 de novembro de 2022.

Thiago Fernandes Amorim  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente - SPMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA Nº 092/2022/GAB/SPMA**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato 326/2019/SPMA, Processo 10764/2019/SPMA, firmado entre Município de Boa Vista e

a Empresa TEC DIESEL – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. RENAN FRANCISCO LEÃO PINHO, matrícula nº 30003, Cargo de Superintendente de Transporte Interno, para fiscalizar o disposto no Contrato 326/2019/ SPMA, Processo 10764/2019/SPMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data retroativa ao dia 21 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente- SPMA.

Boa Vista - RR, 09 de novembro de 2022.

Thiago Fernandes Amorim  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente - SPMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA Nº 093/2022/GAB/SPMA**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato 739/2019/SPMA, Processo 29235/2019/SPMA, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa NEL LOCAÇÃO E TURISMO EIRELLI.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. RENAN FRANCISCO LEÃO PINHO, matrícula nº 30003, Cargo de Superintendente de Transporte Interno, para fiscalizar o disposto no Contrato 739/2019/SPMA, Processo 29235/2019/SPMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data retroativa ao dia 21 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente- SPMA.

Boa Vista - RR, 09 de novembro de 2022.

Thiago Fernandes Amorim  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente - SPMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA Nº 094/2022/GAB/SPMA**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato 080/2020/SPMA, Processo 30201/2019/SPMA, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa NEL LOCAÇÃO E TURISMO EIRELLI.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. RENAN FRANCISCO LEÃO PINHO, matrícula nº 30003, Cargo de Superintendente de Transporte Interno, para fiscalizar o disposto no Contrato 080/2020/SPMA, Processo 30201/2019/SPMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data retroativa ao dia 21 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente- SPMA.

Boa Vista - RR, 09 de novembro de 2022.

Thiago Fernandes Amorim  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente - SPMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA Nº 095/2022/GAB/SPMA**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato 965/2020/SPMA, Processo 7727/2020/SPMA, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa NEL LOCAÇÃO E TURISMO EIRELLI.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. RENAN FRANCISCO LEÃO PINHO, matrícula nº 30003, Cargo de Superintendente de Transporte Interno, para fiscalizar o disposto no Contrato 965/2020/SPMA, Processo 7727/2020/SPMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data retroativa ao dia 21 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente- SPMA.

Boa Vista - RR, 09 de novembro de 2022.

Thiago Fernandes Amorim  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente - SPMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA Nº 096/2022/GAB/SPMA**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato 969/2020/SPMA, Processo 9625/2020/SPMA, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa NEL LOCAÇÃO E TURISMO EIRELLI.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. RENAN FRANCISCO LEÃO PINHO, matrícula nº 30003, Cargo de Superintendente de Transporte Interno, para fiscalizar o disposto no Contrato 969/2020/SPMA, Processo 9625/2020/SPMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data retroativa ao dia 21 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente- SPMA.

Boa Vista - RR, 09 de novembro de 2022.

Thiago Fernandes Amorim  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente - SPMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA Nº 097/2022/GAB/SPMA**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato 078/2021/SPMA, Processo 3424/2021/SPMA, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. RENAN FRANCISCO LEÃO PINHO, matrícula nº 30003, Cargo de Superintendente de Transporte Interno, para fiscalizar o disposto no Contrato 078/2021/ SPMA, Processo 3424/2021/SPMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data retroativa ao dia 21 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente- SPMA.

Boa Vista - RR, 09 de novembro de 2022.

Thiago Fernandes Amorim  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente - SPMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA Nº 098/2022/GAB/SPMA**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato 070/2022/SPMA, Processo 1611/2022/SPMA, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. RENAN FRANCISCO LEÃO PINHO, matrícula nº 30003, Cargo de Superintendente de Transporte Interno, para fiscalizar o disposto no Contrato 070/2022/SPMA, Processo 1611/2022/SPMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data retroativa ao dia 21 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente- SPMA.

Boa Vista - RR, 09 de novembro de 2022.

Thiago Fernandes Amorim  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente - SPMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE**

**PORTARIA Nº 179/2022-SMST**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 175/2022-SMST, publicada no DOM 5739 de 03 de Novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Boa Vista, 10 de novembro de 2022.

Eliabe de Souza Campos  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE**

**PORTARIA Nº 180/2022-SMST**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar-nº 010/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO. nº 34494/2019/DIG/SGCM e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticada pelo servidor G.R.S., Guarda Civil Municipal;

**RESOLVE:**

1. Destituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 028/2020-CORREGEDORIA/SMST, datada de 22 de Janeiro de 2020, publicada no DOM nº 5053 de 22 de Janeiro de 2020;

2. a) Considerando as circunstâncias atenuantes e agravantes, aplico a SUSPENSÃO de 56 (CINQUENTA E SEIS) DIAS, pela infração disciplinar praticada pelo Guarda Civil Municipal G.R.S., matrícula: 25799, por inobservância de deveres funcionais e extravio culposo da arma de fogo pistola calibre 380 Taurus, modelo PT838 nº KKY 05434, nº SINARM 2017/008902898-48, pertencente a Guarda Civil Municipal que estava sob sua responsabilidade, infringindo o disposto no Art. 24, XXXVIII, do Decreto nº 176/E, de 30 de setembro de 2009 c/c Art. 115, inciso III e VII, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012;

b) Converter em multa na base de cinquenta por cento do dia de vencimento ou remuneração, devendo o acusado permanecer no serviço, conforme entendimento do Art. 120, § 2º, da Lei Complementar nº 003/2012.

c) O sindicado ingressa no COMPORTAMENTO INSUFICIENTE, com fundamento no Art. 10, III, do decreto 176/E, de 30 de Setembro de 2009.

3. Quanto à manutenção do porte de arma de fogo do servidor em comento, faz-se necessário que seja mantida a suspensão até que cesse seu impedido, em obediência ao disposto no art. 41, §4º, inciso I, ambos da Diretriz nº 002/2017/SGCM c/c no art. 10, inciso III, do Decreto nº 176/E, de 30 de setembro de 2009. Após, poderá ser restituída a identidade funcional com a autorização para o porte de arma de fogo, caso não haja outras razões para manter a suspensão. Contudo, a cautela de munição e armamento deverá ser feita apenas em serviço, evitando assim futuros problemas da mesma natureza.

4. Após a publicação, a assessoria jurídica deverá fazer remessa dos autos:

a) Ao setor de Recursos Humanos para que proceda à efetivação da suspensão;

b) A Corregedoria via digitalizada dos autos para fins de arquivamento;

c) À Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, remeter os autos do Processo para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do Servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 10 de novembro de 2022.

Eliabe de Souza Campos  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS  
GABINETE DA SECRETARIA

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 018072/2022-SMPE

A Secretaria Municipal de Projetos Especiais, por meio de sua Secretária, torna público que aderiu como "carona" o valor de R\$ 108.592,64 (cento e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) da Ata de Registro de Preços nº 30/SMAG/SA/2021 - Pregão Eletrônico nº 284/2021, decorrente do Processo Administrativo nº 014045/2021, que tem como objeto a AQUISIÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE a Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE, cuja homologação foi a favor da empresa THALITA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI - ME, CNPJ nº 02.040.679/0001-78.

Boa Vista-RR, 10 de novembro de 2022.

Assinatura Eletrônica  
Andréia Neres Ferreira  
Secretária Municipal de Projetos Especiais

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº 175/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvi-

mento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

Considerando o que dispõe os artigos. 52, 53 e 54 da Lei 1.351/11 de 4 de julho de 2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Empregados da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município e Boa Vista – EMHUR, publicada no Diário Oficial do Município nº 2979 de 11 de julho de 2011, e,

Considerando o que dispõe o art. 13, Parágrafo Único da Lei 1.611 de 02 de fevereiro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) direcionado aos servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, da FETEC, da EMHUR e dá outras providências, publicada no Diário Oficial do Município nº 3864 de 13 de fevereiro de 2015, e Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º I, II e III, publicado no DOU nº 101 de 28/05/2020, pág. 04.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder Progressão Vertical, aos empregados públicos do quadro de pessoal desta EMHUR, na forma do anexo único parte integrante e inseparável desta Portaria.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 08 de novembro de 2022.

Sergio Pillon Guerra  
Diretor Presidente /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/PRESI Nº 175/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

ORD.	MAT	FUNCIONARIO	ADMISSÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
				CARGO	CLASSE	REFERENCIA	CARGO	CLASSE	REFERENCIA
1	442	ANTONIA IVANEIDE DE ARAUJO	23/07/2012	ADMINISTRADOR	II	6	ADMINISTRADOR	III	6
2	432	CEDRIC TXÉ NANDEVA BARROSO GICQUEL	23/07/2012	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	II	6	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	III	6
3	583	CLEUBIVIEIRANASCIMENTO	21/11/2014	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	II	4	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	III	4
4	582	GIL BENEKSON HENDREK LARANJEIRAS	11/11/2014	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	II	4	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	III	4
5	521	NATHALIA NURIA FIGUEIREDO REBOUCAS	16/09/2013	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	3
6	545	WILLIAM ROCK DE SOUZA BARROS	14/01/2014	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	I	5	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	III	5
7	495	WESLEY FERREIRA SANTOS	09/05/2013	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	II	5	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	III	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº 176/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI e XII do Art. 17 da Lei 1351/11.

**RESOLVE:**

ART. 1º- Exonerar a pedido, conforme requerimento de NUP 9.389440/2022, ANTONIA IVANEIDE DE ARAUJO, cargo: Administrador, matrícula 442, do quadro de pessoal da EMHUR, declarando em decorrência deste ato a vacância do cargo acima mencionado.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em efeito retroativo

a 04 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 09 de novembro de 2022.

Sergio Pillon Guerra  
Diretor Presidente /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº 177/2022

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIV do Art. 17 da Lei 1351/11.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - Designar, os empregados públicos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de desfazimento de Bens Patrimoniais da EMHUR, para o exercício de 2023.**

**I – Histayllon Conceição dos Santos – Assistente Administrativo, matrícula 502;**

**II –Nilton Conceição Trindade – Chefe de Divisão de Patrimônio – matrícula 609 ;**

**III – Keyliane Ferreira Rocha da Silva – Chefe de Departamento de Gestão e Planejamento, matrícula 528.**

**ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.**

**Boa Vista/RR, 09 de novembro de 2022.**

**Sergio Pillon Guerra  
Diretor Presidente /EMHUR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

**PORTARIA/PRESI/Nº 178/2022**

**O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional- EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.**

**Considerando o que dispõe os art. 47 da Lei 1.351/11 de 4 de julho de 2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Empregados da Empresa de Desenvolvi-**

**to Urbano e Habitacional do Município e Boa Vista – EMHUR, publicada no Diário Oficial do Município n.º 2979 de 11 de julho de 2011, e,**

**Considerando o que dispõe o art. 13, Parágrafo Único da Lei 1.611 de 02 de fevereiro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) direcionado aos servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, da FETEC, da EMHUR e da outras providências, publicada do Diário Oficial do Município n.º 3864 de 13 de fevereiro de 2015 e Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º I, II e III, publicado no DOU nº 101 de 28/05/2020, pág. 04.**

**Considerando o disposto nos Artigos 1º, 26 e Anexo 1.4 da Lei 1.982, de 21 de maio de 2019, que inclui os Arts. 26 e 27, inclui atribuições e requisitos mínimos de Cargos, Carreias e Remuneração (PCCR) direcionado aos servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, da FETEC, da EMHUR e da outras providências,**

**RESOLVE:**

**ART. 1º - Conceder Progressão Horizontal, ao empregado público do quadro de pessoal desta EMHUR, na forma do anexo único parte integrante e inseparável desta Portaria, conforme abaixo relacionado:**

**ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.**

**Boa Vista-RR, 09 de novembro de 2022.**

**Sergio Pillon Guerra  
Diretor Presidente /EMHUR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/PRESI Nº 178/2022**

ORD.	MAT	FUNCIONARIO	ADMISSÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
				CARGO	CLASSE	REFERENCIA	CARGO	CLASSE	REFERENCIA
1	582	GIL BENEKSON HENDREK LARANJEIRAS	11/11/2014	ASSISTENTE TÉCNICO	II	4	ASSISTENTE TÉCNICO	II	5
2	583	CLEUBI VIEIRA NASCIMENTO	21/11/2014	ASSISTENTE TÉCNICO	II	4	ASSISTENTE TÉCNICO	II	5
3	584	WESLEI DE SOUZA REIS	24/11/2014	ASSISTENTE TÉCNICO	III	4	ASSISTENTE TÉCNICO	III	5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

**PORTARIA/PRESI/Nº 179 /2022**

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO EMBARQUE/ DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS DO TRANSPORTE ALTERNATIVO TAXI LOTAÇÃO NA AV. DOUTOR SYLVIO LOFÊGO BOTELHO, NO TRECHO COMPREENDIDO NO INÍCIO DA RUA BARRETO LEITE ATÉ AV. GETÚLIO VARGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do Art. 17 da Lei 1351/2011, e de acordo com o disposto no Art. 2º do Regulamento do Serviço de Táxi do Município de Boa Vista, Anexo I, do Decreto Municipal nº 102/E de 27 de abril de 2005; e**

**CONSIDERANDO o pedido formulado à EMHUR pela Cooperativa de Táxi Lotação-CTL, Ofício nº 02-10/2022/CTL, de 10 de outubro de 2022;**

**CONSIDERANDO o dever do gestor de dar efetividade aos preceitos que norteiam os serviços públicos, promovendo as medidas para assegurar ao usuário do serviço de transporte público as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança;**

**CONSIDERANDO o grande fluxo de veículos e pedestres que transitam na Av. Doutor Sylvio Lofêgo Botelho, no trecho compreendido entre o início da Rua Barreto Leite até Av. Getúlio Vargas;**

**CONSIDERANDO que o embarque e desembarque de passageiro de Táxi Lotação no trecho acima causa interrupção no trânsito de veículos e prejudica a locomoção de pedestres;**

**RESOLVE:**

**ART. 1º - Proibir o embarque/desembarque de passageiros do transporte alternativo Taxi Lotação na Av. Doutor Sylvio Lofêgo Botelho, no trecho compreendido no início da Rua Barreto Leite até Av. Getúlio Vargas.**

**ART. 2 - O descumprimento acarretará na aplicação de multa conforme estabelecido no Anexo II, Código 310 do Decreto Municipal nº 102/E de 27 de abril de 2005;**

**ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Boa Vista/RR, 09 de novembro 2022

Sergio Pillon Guerra  
Diretor Presidente /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº 180 /2022

**DISPÕE SOBRE O RODIZIO SEMANAL DOS TÁXIS LOTAÇÃO DO PONTO FINAL/INICIAL NO TERMINAL JOSÉ CAMPANHA WANDERLEY NOS HORÁRIOS COMPREENDIDOS DAS 18h30min ÀS 20h E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do Art. 17 da Lei 1351/2011, e de acordo com o disposto no Art. 2º do Regulamento do Serviço de Táxi do Município de Boa Vista, Anexo I, do Decreto Municipal nº 102/E de 27 de abril de 2005; e

**CONSIDERANDO** que é dever do gestor dar efetividade aos preceitos que norteiam os serviços públicos, promovendo as medidas para assegurar ao usuário do serviço de transporte público as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança;

**CONSIDERANDO** o resultado do levantamento de informações realizado pela Diretoria de Mobilidade Urbana da EMHUR, concluiu que a diminuição do número de veículos táxis lotação no período compreendido das 18h30min às 20h tem causado aglomerações e transtornos aos usuários do serviço de transporte (modalidade lotação) que se veem impossibilitados de retornar as suas residências ao fim do expediente, por falta de veículos para embarcar na plataforma do Terminal José Campanha Wanderley

**CONSIDERANDO** que o horário da prestação de serviço dos permissionários de Táxi Lotação em dias úteis, é das 06h às 20h de Segunda a Sexta Feira;

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Ofício nº 01-10/CTL - Cooperativa de Táxi Lotação, datado de 10 de outubro de 2022.

RESOLVE:

**ART. 1º** - Implementar a obrigatoriedade do sistema de rodízio para os veículos Táxi Lotação em horário de pico, compreendido entre 18h30min e 20h de segunda-feira a sexta-feira no terminal José Campanha Wanderley.

§ 1º Para operacionalização do disposto neste artigo, os veículos Táxi Lotação serão divididos em 05 (cinco) grupos, compostos da seguinte maneira:

I - Grupo 1 (Segunda-Feira): veículos Táxis Lotação de nºs 401 a 481;

II - Grupo 2 (Terça-Feira): veículos Táxis Lotação nºs 482 a 563;

III- Grupo 3 (Quarta-Feira): veículos Táxis Lotação de nºs 564 a 645

IV- Grupo 4 (Quinta-Feira): veículos Táxis Lotação de nºs 646 a 728;

V - Grupo 5 (Sexta-Feira): veículos Táxis Lotação de nºs 729 a 811;

§ 2º - Os Táxis Lotação não inseridos na escala do dia, poderão continuar normalmente suas atividades.

§ 3º - O comparecimento no sistema de rodízio é exclusivamente em dias úteis, portanto, os taxistas ficam isentos aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**ART. 2º** - Para o cumprimento desta Portaria, a Diretoria de Mobilidade Urbana - DMU promoverá as seguintes medidas:

I. Controle de frequência diária realizada pelos Fis-

cais da EMHUR;

II. Relatório semanal das frequências.

**ART. 3º** - No caso de descumprimento do art. 1º desta Portaria, serão adotadas as medidas administrativas previstas nos incisos I e II do art. 47, do Decreto nº 102/E/2005, vejamos:

I. Advertência escrita;

II. Multa.

**Parágrafo único** - O taxista que não comparecer ao sistema de rodízio por mais de 02 (duas) semanas consecutivas deverá justificar por escrito, apresentando documentação comprobatória junto a Diretoria de Mobilidade Urbana, no prazo de 30 (trinta) dias.

**ART. 4º** Ocorrendo a Infração, prevista nesta Portaria, caracterizada conforme relatório semanal previsto no Inciso II do Art. 2º, será emitido uma advertência por escrito em duas vias e assinado pelo permissionário/conductor, bem como sua notificação por meios eletrônicos (whatsApp e/ou e-mail) .

**Parágrafo Único:** Em caso de reincidência após 02(duas) advertências por escrito, será aplicada a penalidade prevista no anexo II do Decreto nº 102/E/2005 (Código 306 - Não comparecer ao local do ponto saída/entrada indicado pela EMHUR ou circulando sem cumprir o itinerário completo (táxi-lotação).

**ART. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria/presi nº198/presi/2021.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 09 de novembro 2022

Sergio Pillon Guerra  
Diretor Presidente /EMHUR

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.165, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

**“CONCEDE O TÍTULO DE “CIDADÃO BOAVISTENSE” AOS PROFESSORES DE JIU-JITSU, POR SEU TRABALHO SOCIAL E PROFISSIONAL EM BOA VISTA, CONTRIBUINDO PARA MELHORIA DA SOCIEDADE RORAIMENSE.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1o** - Fica concedido o Título de Cidadão Boavistense aos professores e professoras de Jiu-jitsu DANIEL PEDREIRO DA TRINDADE; SANDRO ALVES MIRANDA JOCEMILSON NASCIMENTO LEAL; GESSANDRO DA CONCEIÇÃO SERRA; RICARDO ALEXANDRE LEAL GUIMARÃES; ALEXANDRE HENRIQUE BARBOSA GIL DE SOUZA; PABLO RODRIGO RIVERO VILLANUEVA; RADIAN GOMES MARINHO; ENOQUE MEDEIROS DA SILVA; ALEX SANDRO FERNANDES PRESTES; FABIANO SILVA DA CONCEIÇÃO; GUILHERME PARAGUASSU CHAVES; PEDRO MARCIO SANTOS FREITAS; ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO; SAMUEL PEDREIRO DA TRINDADE; ERIVELTON DE MELO SANTOS; SANEYSON DE SIQUEIRA LOPES; YVONE MAGALHÃES DUARTE; KARINA DOS SANTOS FERREIRA; DIEGO BORGES; PEDRO MARDEM SOUZA FELIX; ANTÔNIO RODRIGO DA FONSECA COSTA; EVERTON NOGUEIRA SOUTO; ANTÔNIO MARCOS SOTTO MAYOR RIBEIRO; PEDRO MARDEM SOUZA FELIX; AMARILDO GOMES SANTOS; ANDRÉ FABIANO SILVA BARBOSA, por seu trabalho social e profissional em Roraima, contribuindo para melhoria da sociedade.

de roraimense, em especial à cidade de Boa Vista-RR. São cidadãos que representam o estado de Roraima e a capital Boa Vista no esporte, na cultura, no social e educação. Contribuem diariamente para a valorização dessas áreas e das pessoas. As artes marciais contribuem significativamente para o desenvolvimento humano em saúde, educação, comportamento e valores. É justo e o mínimo que essas pessoas sejam valorizadas com essas honrarias.

**Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.**

**Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

Boa Vista-RR, 09 de novembro de 2022.

**Genilson Costa e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.166, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**CONCEDE A "MEDALHA HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" AOS PROFESSORES DE JIU-JITSU POR SEU TRABALHO SOCIAL E PROFISSIONAL EM BOA VISTA, CONTRIBUINDO PARA MELHORIA DA SOCIEDADE RORAIMENSE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

#### DECRETO LEGISLATIVO:

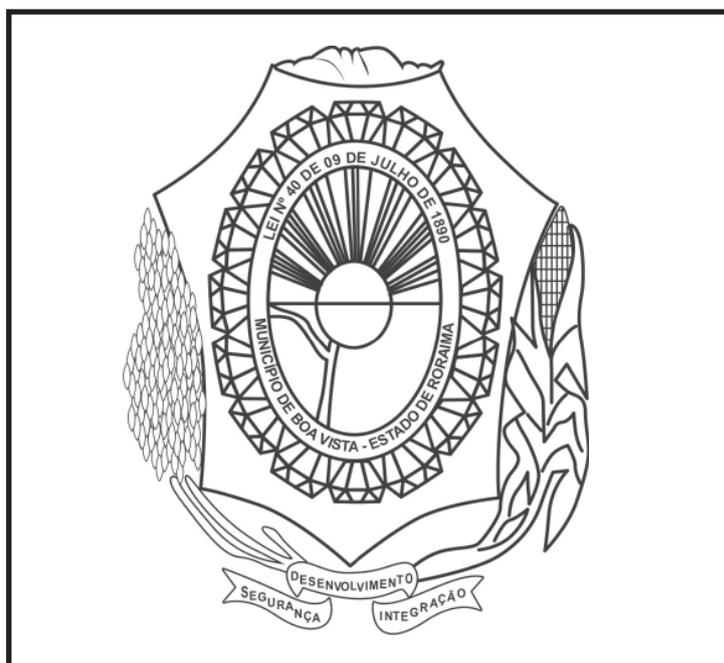
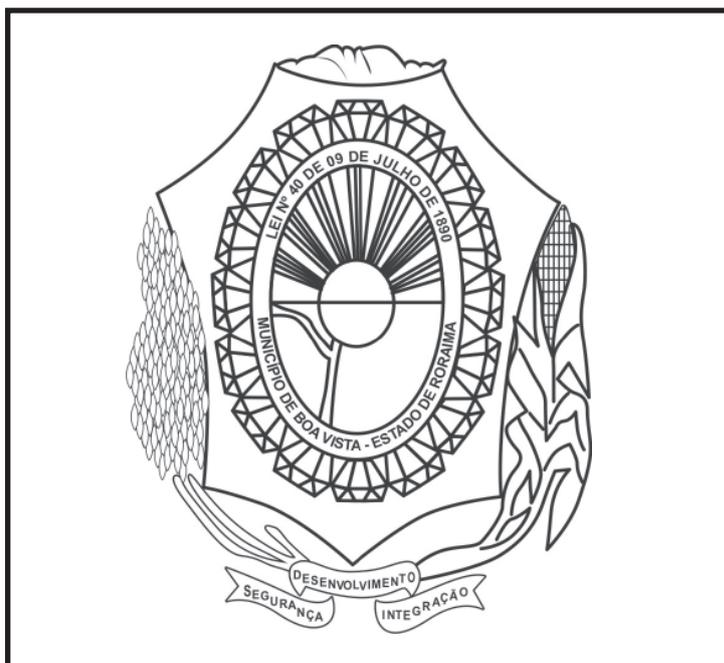
**Art. 1º - Fica concedido a Medalha Honra ao Mérito Rio Branco aos professores e professoras de Jiu-jitsu DANIEL PEDREIRO DA TRINDADE; MARCIO ALVES DE LIMA; SANDRO ALVES MIRANDA; JOCEMILSON NASCIMENTO LEAL; GESSANDRO DA CONCEIÇÃO SERRA; JULIO CÉSAR ARAUJO GOMES JUNIOR; RICARDO ALEXANDRE LEAL GUIMARÃES; ALEXANDRE HENRIQUE BARBOSA GIL DE SOUZA; BRUNO ROMÃO PEIXOTO; KLEYBER ANDERSON DA SILVA MOTA; EDUARDO DA SILVA CARNEIRO; PABLO RODRIGO RIVERO VILLANUEVA; RADIAN GOMES MARINHO; ENOQUE MEDEIROS DA SILVA; ALEX SANDRO FERNANDES PRESTES; CLÁSSON SILVANO DA SILVA; FABIANO SILVA DA CONCEIÇÃO; EDIMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR; GEYDSON MANFRINNY DOS REIS CARDOSO; WELLYNTHON NORONHA PESSOA; GUILHERME PARAGUASSU CHAVES; PEDRO MARCIO SANTOS FREITAS; ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO; SAMUEL PEDREIRO DA TRINDADE; MARCIEL PEDREIRO DA TRINDADE; JOCILDO FERNANDES BARBOSA JUNIOR; ERIVELTON DE MELO SANTOS; RICHELLI BENICIO DE SOUZA; SANEYSON DE SIQUEIRA LOPES; ANDRÉ FABIANO SILVA BARBOSA; JONILDO RODRIGUES DA SILVA; FABIANA PEREIRA SANTOS; BRUNA CAROLINE ARAUJO FALCÃO; KARINA DOS SANTOS FERREIRA; RITA DE CASSIA MANGABEIRA IGREJA; YVONE MAGALHÃES DUARTE; PASCOAL MAGALHÃES DUARTE; DIEGO BORGES; LUCAS DANIEL SILVA BARBOSA; PEDRO MARDEM; ANTÔNIO RODRIGO DA FONSECA COSTA; EVERTON NOGUEIRA SOUTO; ANTÔNIO MARCOS SOTTO MAYOR RIBEIRO; DIEGO LEONARDO PALHETA LOPES; PEDRO MARDEM SOUZA FELIX; AMARILDO GOMES SANTOS, por seu trabalho social e profissional em Roraima, contribuindo para melhoria da sociedade roraimense, em especial à cidade de Boa Vista-RR. São cidadãos que representam o estado de Roraima e a capital Boa Vista no esporte, na cultura, no social e educação. Contribuem diariamente para a valorização dessas áreas e das pessoas. As artes marciais contribuem significativamente para o desenvolvimento humano em saúde, educação, comportamento e valores. É justo e o mínimo que essas pessoas sejam valorizadas com essas honrarias.**

**Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.**

**Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

Boa Vista-RR, 09 de novembro de 2022.

**Genilson Costa e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



## Poder Legislativo

#### Presidente:

**Genilson Costa e Silva**

#### Primeiro Vice-Presidente:

**Juliana Alves Garcia de Almeida**

#### Segundo Vice-Presidente:

**Ilderson Pereira Silva**

#### Primeiro Secretário:

**Aline Maria de Menezes Rezende Chagas**

#### Segundo Secretário:

**(Vago)**

#### Terceiro Secretário:

**Aderval da Rocha Ferreira Filho**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullierre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa, Zélio dos Santos Mota.**